

Organizações de Produtores

RELATÓRIO NACIONAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
2019-2020



FICHA TÉCNICA:

Reconhecimento de Organizações de Produtores - Relatório Nacional de Acompanhamento e Avaliação 2019-2020

Direção de serviços de Competitividade

Divisão de Organização da Produção Agroalimentar

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

Diretor Geral: Eduardo Diniz

Praça do Comércio, 1149 – 010 Lisboa

Tel. + 351 21 323 46 00

Email: geral@gpp.pt

Website: www.gpp.pt

1. Índice

Siglas e acrónimos	7
Introdução.....	8
<i>Aspetos legislativos</i>	9
<i>A Portaria n.º 298/2019, de 9 de setembro</i>	10
<i>Medidas excecionais</i>	11
<i>Conceitos e metodologia</i>	12
1. Títulos de reconhecimento	14
1.1. Evolução anual por setor.....	15
1.2. Evolução anual por região e por setor	19
1.3. Novos títulos e revogações de reconhecimento.....	24
1.4. Forma jurídica	26
2. VPC, VPC médio por OP e grau de organização	28
2.1. Evolução do VPC por setor	31
2.2. VPC médio por OP	35
2.3. Evolução do VPC por região e setor	37
2.4. VPC médio por região.....	39
2.5. VPC por classe de dimensão.....	39
2.6. Grau de organização setorial	41
3. Principais produtos comercializados por setor em valor	44
4. Compras no mercado	44
5. Vendas a outras OP	45
6. Diferenciação pela qualidade.....	46
Conclusões	48
Anexos.....	50

Índice de tabelas

Tabela 1 - Setores e produtos para os quais as OP podem solicitar reconhecimento.	14
Tabela 2 - Novos reconhecimentos, revogações e número de OP com reconhecimentos ativos em 2019 e 2020.	15
Tabela 3 - N.º de títulos de reconhecimento atribuídos e de revogações por setor em 2019 e 2020.	16
Tabela 4 - N.º de reconhecimentos ativos por setor em 2019 e 2020.	17
Tabela 5 – Peso relativo do número de reconhecimentos ativos em cada setor em 2019 e 2020.	18
Tabela 6 – Distribuição das OP reconhecimento ativo em 2019 e 2020 por setor e região.	20
Tabela 7 - Representatividade dos diferentes setores em 2020, em cada região.	24
Tabela 8 – Número de reconhecimentos ativos e revogações por setor em 2019 e 2020.	25
Tabela 9 - Valores provisionais da produção nacional em 2019 e 2020 de alguns setores.	31
Tabela 10 – Evolução anual do VPC por setor e variação do valor da produção nacional entre 2019 e 2020.	32
Tabela 11- Evolução do VPC médio das OP por setor	36
Tabela 12- Evolução anual do VPC por região.	37
Tabela 13- Evolução do VPC médio por região entre 2019 e 2020.	39
Tabela 14 - Grau de organização em OP	42
Tabela 15 - Principais produtos de cada setor e peso relativo do seu VPC, em 2019 e 2020.	44

Índice de Figuras

Figura 1- Evolução dos reconhecimentos e revogações entre 2019 e 2020.	16
Figura 2 - N.º de reconhecimentos ativos por setor, entre 01-01-2019 e 31-12-2020	18
Figura 3- Distribuição do número de reconhecimentos ativos por região a 31-12-2020.....	19
Figura 4 - Distribuição dos setores com reconhecimentos ativos por região a 31-12-2020.	20
Figura 5 - Distribuição dos vários setores com OP reconhecidas na região Norte em 2020.....	21
Figura 6 - Distribuição dos vários setores com OP reconhecidas na região Centro em 2020	21
Figura 7 - Distribuição dos vários setores com OP reconhecidas na região de LVT em 2020.	22
Figura 8 - Distribuição dos vários setores com OP reconhecidas na região Alentejo em 2020.....	22
Figura 9 - Distribuição dos vários setores com OP reconhecidas na região Algarve em 2020.	23
Figura 10 - Distribuição dos vários setores com OP reconhecidas na região dos Açores em 2020.....	23
Figura 11 - Motivos para a retirada de título de reconhecimento entre 01-01-2019 e 31-12-2020.....	25
Figura 12 - Forma jurídica das OP com reconhecimentos ativos a 31-12-2020.	26
Figura 13 – Distribuição da forma jurídica das OP reconhecidas a 31-12-2020 por setor.	27
Figura 14 – Distribuição da forma jurídica das OP reconhecidas a 31-12-2020 por região.	27
Figura 15 - Evolução anual do VPC dos setores da carne de suíno, cereais, F&H, leite de vaca e vinho. ..	34
Figura 16 - Evolução anual do VPC dos restantes setores.	35
Figura 17 - Evolução do VPC médio por OP dos setores da carne de suíno e do leite de vaca entre 2019 e 2020.....	36
Figura 18 - Evolução do VPC médio por OP dos restantes setores entre 2019 e 2020.	37
Figura 19 - Repartição do VPC por setor e DRAP/RA em 2020.....	38
Figura 20 - Repartição anual do número de OP com reconhecimento ativo por classe de VPC.	40
Figura 21 - Repartição anual do VPC gerado pelas OP com reconhecimento ativo por classe de VPC.	41
Figura 22 - Evolução do grau de organização dos setores com OP reconhecidas entre 2019 e 2020, com exceção dos setores da banana, flores e produtos apícolas.	43

Figura 23 - Percentagem de compras no mercado em 2020 por setor.	45
Figura 24 - Repartição do VPC em função do tipo de regime de produção em 2019 e 2020.	46
Figura 25 - Repartição do VPC da produção certificada em 2019 e 2020	47

Siglas e acrónimos

ACE	Agrupamento complementar de empresas
AP	Agrupamento de Produtores
CEA	Contas Económicas da Agricultura
DRAP	Direção Regional de Agricultura e Pescas
EM	Estados-Membros da União Europeia
ETG	Especialidade Tradicional Garantida
F&H	Frutas e produtos hortícolas
GPP	Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral
IGP	Indicação geográfica protegida
IFAP	Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.
INE	Instituto Nacional de Estatística
LVT	Lisboa e Vale do Tejo
M€	Milhares de euros
M€	Milhões de euros
MA	Ministério da Agricultura
MAFDR	Ministério da Agricultura, das Florestas e do Desenvolvimento Rural
MPB	Modo de Produção Biológico
OCM	Organização Comum do Mercado
OP	Organização de Produtores
OCPF	Organização de Produtores de Produtos da Floresta
OTE	Orientação Técnica Específica
PAC	Política Agrícola Comum
PRODI	Produção Integrada
RAA	Região Autónoma dos Açores
SAG-IP	Sociedade de agricultura de grupo – Integração parcial
VPC	Valor da Produção Comercializada

Introdução

O presente relatório pretende dar uma visão da aplicação do regime de reconhecimento das organizações de produtores (OP) em Portugal, entre os anos 2019 e 2020, um período marcado por uma revisão profunda deste regime, que culminou com a publicação da Portaria n.º 298/2019, a que se seguiu uma pandemia que abrangeu 3 trimestres do ano de 2020.

Este regime, que visa promover a organização da produção, com vista a reforçar a posição negocial dos produtores na cadeia de abastecimento e de valor agroalimentar, por via da concentração da oferta, traduz-se numa economia de escala, com ganhos para os produtores a vários níveis. Entre as principais vantagens que este regime introduz, destacam-se a redução dos custos de produção, o acesso a aconselhamento e meios técnicos, a facilitação do acesso a financiamento, tecnologias e canais comerciais, e alguns mecanismos de salvaguarda do rendimento em condições adversas.

A par dos benefícios que este tipo de organização representa para a Produção, afeta também positivamente toda a cadeia de abastecimento agroalimentar, nomeadamente, ao permitir aos outros operadores trabalhar com menos fornecedores e criar uma maior capacidade de adaptação às tendências de mercado.

Apesar das vantagens que a organização da produção apresenta, e em particular, o regime de reconhecimento, a verdade é que continuam a existir vulnerabilidades que colocam os agricultores numa posição mais frágil face aos operadores a montante na cadeia de abastecimento alimentar. Esta constatação tem sido objeto de grande discussão a nível europeu e entre os mais recentes desenvolvimentos conta-se a publicação da Diretiva (UE) n.º 2019/633¹, do Parlamento Europeu e do Conselho relativa a Práticas Comerciais Desleais nas relações entre empresas na cadeia de abastecimento agrícola e alimentar, transposta para a legislação nacional pelo Decreto-Lei n.º 76/2021, de 27 de agosto, com um quadro sancionatório associado, com o objetivo de criar condições que permitam intervir naquelas que se consideraram ser as maiores fragilidades a que a Produção e outros elos da cadeia se encontram sujeitos.

¹ JO L 111 de 25.4.2019, p. 59—72

Aspetos legislativos

O regime de reconhecimento de OP tem fundamento jurídico na redação atual do Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013², que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas (OCM) e que tem constituído o referencial base para a legislação nacional. Deste regulamento emanam também as regras específicas para o setor das frutas e produtos hortícolas (F&H), o setor com mais OP reconhecidas e com regras mais maduras ao nível da União Europeia.

Posteriormente, em 2017, ocorreu uma revisão da legislação a nível europeu, integrando legislação complementar para o setor das F&H (Regulamento Delegado (UE) n.º 2017/891 e Regulamento de Execução (UE) n.º 2017/892, ambos da comissão de 13 de março de 2017³), e em dezembro de 2017 foi publicada a revisão *Omnibus* do Regulamento OCM (Regulamento (UE) n.º 2017/2393, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro⁴) que vem impor às OP reconhecidas a demonstração da realização de pelo menos uma atividade de entre 8 pré-listadas (as que antes figuravam nos artigos suprimidos no *Omnibus* relativos às negociações contratuais nos setores dos cereais, azeite e carne de bovino).

Esta revisão europeia veio ainda clarificar que uma OP (de qualquer setor) pode negociar e vender em nome dos seus membros, parte ou a totalidade da produção, em derrogação ao artigo 101.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, independentemente de haver ou não transferência de propriedade entre o membro produtor e a OP e se o preço ou não o mesmo para essas quantidades.

Em agosto de 2018, foram publicados o Regulamento Delegado (UE) 2018/1145 e o Regulamento de Execução (UE) 2018/1146⁵, que alteram o Regulamento Delegado (UE) 2017/891 e o Regulamento de Execução (UE) 2017/892, ambos da comissão de 13 de março de 2017, em que se procede a uma revisão das regras complementares para o reconhecimento e funcionamento de OP no setor hortofrutícola. Esta revisão teve implicações, por exemplo, ao nível das regras de comercialização fora da OP para os seus membros, admitindo que os membros produtores de uma OP possam ser autorizados a vender uma determinada percentagem dos seus produtos fora da mesma, sob reserva de os estatutos daquela o permitirem, e clarificando o limiar de vendas fora da OP.

² JO L 347 de 20.12.2013, p. 671–854

³ JO L 138 de 25.5.2017, p. 4–56 e p. 57–91, respetivamente.

⁴ JO L 350 de 29.12.2017, p. 15–49

⁵ JO L 208 de 17.8.2018, p. 1–8 e p. 9–37, respetivamente

Todas estas alterações foram transpostas para a legislação nacional em 2019, com a publicação da Portaria n.º 298/2019, de 9 de setembro. Contudo, a par desta necessidade de transpor a regulamentação europeia para a legislação nacional, foi também entendido como uma oportunidade de efetuar uma revisão mais ampla do regime, aproveitando a experiência adquirida. Assim, a arquitetura da nova portaria traduziu-se por uma nova organização da informação, seguindo uma sequência mais lógica; introduziu definições e artigos específicos no sentido de clarificar aqueles aspetos que eram identificados como mais difíceis de interpretar, clarificou o quadro sancionatório e introduziu alterações ao nível do acompanhamento e avaliação da aplicação do regime em PT, que passou a contar com um Grupo de Coordenação Técnica e uma Comissão de Acompanhamento, que integra representantes da Produção. Esta revisão foi objeto de uma ampla consulta ao setor e contou com a participação dos principais representantes dos produtores/OP.

Posteriormente, foi publicada a Declaração de Retificação n.º 55-B/2019, de 8 de novembro.

De forma a clarificar certos aspetos vertidos na Portaria, foi ainda publicada uma Orientação Técnica Complementar (OTC), para clarificar alguns pontos da legislação passíveis de suscitar mais dúvidas.

A Portaria n.º 298/2019, de 9 de setembro

Em termos gerais, as principais alterações introduzidas pela nova portaria contemplaram os seguintes aspetos:

- Evidência de realização de atividade(s) conjunta(s) por parte dos membros das OP
- Clarificação de alguns conceitos, com a introdução de um artigo para definições (ex: controlo democrático)
- Extinção da figura do Agrupamento de Produtores
- Alteração das formas jurídicas admitidas
- Fortalecimento da posição dos membros produtores no seio da OP, com maiores limitações para membros não produtores (20% capital social e votos)
- Exclusão da obrigatoriedade de demonstrar capacidade de armazenagem
- Deixa de estar prevista a possibilidade do reconhecimento ser concedido a consórcios
- As disposições relativas ao valor da produção comercializada (VPC) são individualizadas, conforme respeitem a obtenção do reconhecimento ou à sua manutenção
- O valor dos subprodutos passa a ser considerado para efeitos de VPC
- Majoração do VPC associadas ao MBP, inclusão de majorador para as raças autóctones e alteração das condições de aplicabilidade da majoração para a pecuária extensiva
- Novos subsectores dentro dos setores das F&H e da carne de ovino e caprino
- Revisão dos valores mínimos de VPC
- Contabilização da comercialização de animais vivos para efeitos de VPC

Esta portaria, para além de transpor para a legislação nacional as alterações produzidas a nível da regulamentação UE entre 2017 e 2018, foi objeto de ampla consulta às OP e seus representantes, integrando uma série de propostas que resultaram dessa mesma consulta.

O prazo para as OP procederem às necessárias alterações do regime decorreu até 31 de dezembro de 2020, com exceção das OP que se encontravam constituídas como agrupamentos complementares de empresas (ACE) ou como sociedades de agricultura de grupo – Integração parcial (SAG-IP), que têm à sua disposição um prazo mais alargado (31-12-2023) para alterar a sua forma jurídica.

Contudo, o aparecimento da pandemia Covid-19 em março de 2020 veio criar constrangimentos na cadeia de abastecimento alimentar, primeiramente com o confinamento obrigatório imposto logo em março, com o encerramento de fronteiras e obviamente, com o aumento do número de casos de pessoas infetadas.

Medidas excecionais

Para minimizar os efeitos da pandemia e garantir o bom funcionamento da cadeia de abastecimento, foram articuladas a nível europeu uma série de medidas que garantiram, entre outros aspetos, a circulação de bens e a passagem de trabalhadores rurais nas fronteiras, bem como um conjunto de medidas excecionais destinadas a minimizar o impacto no setor agrícola.

Por outro lado, foram previstas algumas derrogações de regras relativas ao reconhecimento no setor das F&H, nomeadamente, em matérias como o controlo democrático das OP, em que foi admitido que durante o ano de 2020 um membro pudesse deter mais de 50% do capital e/ou direitos de voto, por razões ligadas à pandemia; o VPC mínimo exigido às OP, considerando-se que desde que o valor de um produto baixasse 35% por motivos relacionados com a pandemia de COVID-19 e alheios à responsabilidade dos produtores e controlo da OP, o VPC desse produto era considerado com base no VPC desse produto no período de referência anterior; o alargamento do período concedido às OP para adoção de medidas corretivas, uma opção que os EM poderiam adotar caso, por motivos relacionado com a pandemia de COVID-19; o número mínimo de produtores, sem que o não cumprimento deste requisito originasse suspensão de pagamentos às OP.

Em Portugal, a ativação de mecanismos de acompanhamento do impacto da pandemia, a par de uma série de medidas legislativas, também contribuíram para garantir o regular abastecimento do mercado e a estabilidade das organizações de produtores, introduzindo alguma flexibilidade no cumprimento das regras deste regime.

Entre as medidas adotadas a nível nacional, que emanam de alterações regulamentares⁶, e que foram aplicadas a todos os setores abrangidos pela Portaria n.º 298/2019, destacam-se a derrogação das sanções previstas em caso de incumprimento do número mínimo de membros (suspensão), a prorrogação dos prazos previstos para a aplicação de medidas corretivas por parte das OP, a não aplicação da sanção prevista em caso de incumprimento do VPC mínimo e a prorrogação de prazos para a apresentação de relatórios anuais por parte das OP e da Administração (DRAA/RAA).

No entanto, foram também implementadas outras medidas que, não sendo específicas do regime de reconhecimento, contribuíram para o bom funcionamento deste regime. Entre essas medidas, destacam-se a possibilidade de realização de assembleias gerais por videoconferência⁷ ou a abertura de escolas para os filhos dos trabalhadores do setor agrícola e agroalimentar (que inicialmente só foi previsto para o pessoal da área da saúde).

Por outro lado, o encerramento do canal HORECA, veio atingir particularmente alguns setores e/ou produtos da agricultura. No setor das F&H, os pequenos frutos foram particularmente atingidos inicialmente com o encerramento das fronteiras. A par da resolução do problema das fronteiras e da mão-de-obra, a possibilidade de efetuar retiradas de produtos previsto no regime europeu de apoio aos programas operacionais das organizações de produtores deste setor foi alargado a estes produtos, possibilitando-se ainda a outras organizações que não as de cariz social, a sua redistribuição (prisões e lares, por exemplo). O setor da carne de ovinos e caprinos, muito dependente do consumo sazonal (Páscoa) foi também fortemente atingido, tal como aconteceu com o setor do vinho, muito dependente do canal HORECA, e o setor das flores, que sem eventos e funerais sofreu grandes perdas. Noutros setores, como é o caso do setor da carne de suíno, apenas alguns produtos sofreram quebras. Efetivamente, se por um lado o encerramento da restauração criou grandes problemas ao nível da comercialização dos leitões (que vieram a beneficiar de um apoio à armazenagem), por outro lado assistiu-se a um crescimento de faturação ao nível da carne de porco.

Conceitos e metodologia

Para efeitos do presente relatório, entende-se por Organização de Produtores reconhecida, a organização formada por iniciativa de produtores de um determinado produto ou setor, que é controlada por estes, tendo por objetivo principal a concentração da produção dos seus membros e a sua colocação no mercado, para além de assegurar a realização de um conjunto de atividades que beneficiam os seus membros.

⁶ Portaria n.º 155-A/2020, de 23 de junho

⁷ Portaria n.º 10-A/2020, de 13 de março

Estes aspetos têm de estar previstos nos estatutos da OP, em particular, aqueles que se referem às percentagens máximas de detenção de capital social e direitos de voto que garantam aos produtores um efetivo controlo da OP, bem como outros aspetos, como sejam as regras aplicáveis aos seus membros.

As OP para obterem um título de reconhecimento têm também de ter um número mínimo de membros e atingir um determinado VPC mínimo anualmente. Estes valores encontram-se fixados na Portaria n.º 298/2019, para as OP do continente. Tratando-se uma OP de uma Região Autónoma, essa condição é estabelecida pelos órgãos do governo próprios com competência na matéria através de regulamento próprio dessa região. Esta informação encontra-se sintetizada no anexo I e II.

Por uma questão de simplificação, os setores “cereais, sementes de oleaginosas e proteaginosas, não incluindo milho” e “cereais, semente de oleaginosas e proteaginosas, incluindo milho”, são tratados conjuntamente sob a designação genérica “cereais”. Também as designações dos setores “F&H” e “leite e produtos lácteos de vaca” são simplificados, passando a ser designados por “F&H” e “leite de vaca”, respetivamente.

Também os subsetores já existentes (frutos secos e pequenos frutos), bem como os que foram introduzidos pela Portaria n.º 298/2019 (frutas, produtos hortícolas, carne de caprino e carne de ovino) são trabalhados de forma agregada no setor, individualizando-se nas situações em que se entende fazer sentido. Apesar dos setores da carne de ovino e da carne de caprino só terem sido agregados com a Portaria n.º 298/2019, publicada em setembro de 2019, por uma questão de simplificação, os dados foram sempre trabalhados de forma agregada.

O presente relatório reporta a um período de dois anos, compreendido entre o dia 01.01.2019 e o dia 31.12.2020, apesar de algumas OP apresentarem os seus relatórios anuais refletindo as respetivas campanhas comerciais.

Os valores apresentados para 2019 e 2020 refletem a situação a 31 de dezembro de cada ano.

Uma vez que os relatórios são anuais, sempre que ocorre uma perda de reconhecimento, independentemente do ano em que a mesma tem produção de efeitos, o reconhecimento considera-se ativo até ao ano n-1, em que n é o ano de envio da decisão de revogação da OP.

Os dados apresentados resultam do tratamento da informação carregada pelas OP na aplicação do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP), tendo sido extraídos a 18-11-2021, sem prejuízo de terem ocorrido consultas posteriores. Por uma questão de simplificação e celeridade na análise, sempre que se detetaram incongruências ao nível da informação carregada pelas OP, e os documentos de suporte (contabilísticos e outros) o permitiam, procedeu-se à alteração dos dados de base.

Sempre que num determinado ano existe apenas uma ou duas OP num setor, aplica-se o segredo estatístico e os dados não são divulgados.

1. Títulos de reconhecimento

Em Portugal os títulos de reconhecimento são atribuídos pela Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) da área em que a OP está sediada ou pelo serviço competente da Região Autónoma, no caso das ilhas dos Açores e da Madeira.

O título de reconhecimento pode ser atribuído por setor ou produto (de um dado setor), ou ainda por grupo de produtos de um mesmo setor, abrangendo todos os setores e produtos da OCM. Contudo, uma vez que nem todos têm expressão no território português, apenas foram transpostos especificamente para a legislação nacional os setores e produtos indicados na tabela seguinte (exceto produtos da floresta), extraída da Portaria n.º 298/2019. No entanto, nem todos os setores e produtos apresentados tinham OP reconhecidas no período em análise.

Produções vegetais	Produções animais	Produções da floresta
Cereais, sementes de oleaginosas e proteaginosas, não incluindo milho. Cereais, sementes de oleaginosas e proteaginosas, incluindo milho. Arroz. Azeite. Azeitonas não destinadas à produção de azeite. Vinho. Flores. Bananas. Frutas e produtos hortícolas: Frutas; Produtos hortícolas; Frutos de casca rija; Pequenos frutos (*); Plantas aromáticas e medicinais (**). Frutas e produtos hortícolas transformados. Batata. Cortiça. Outros produtos vegetais (***).	Carne de bovino. Carne de suíno. Carne de aves de capoeira. Ovos. Carne de ovino e de caprino: Carne de ovino; Carne de caprino. Leite e produtos lácteos de vaca. Leite e produtos lácteos de ovelha ou cabra. Produtos apícolas. Carne de coelho. Outros produtos animais (****).	Madeira, biomassa e resina. Resina.

(*) Amora, framboesa, groselha, mirtilo, *physalis*, baga de sabugueiro e medronho.

(**) Plantas aromáticas e medicinais frescas ou refrigeradas previstas na parte ix do anexo i do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, nomeadamente açafraão, tomilho, manjerição, melissa, hortelã, *Origanum vulgare* (orégão/manjerona-silvestre), salsa, cerefólio, estragão, agrião, alecrim, salva e segurelha.

(***) Outros produtos vegetais abrangidos pelo n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, mas não discriminados na presente tabela.

(****) Outros produtos animais abrangidos pelo n.º 2 do artigo 1.º do Regulamento (UE) n.º 1308/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, mas não discriminados na presente tabela.

Tabela 1 - Setores e produtos para os quais as OP podem solicitar reconhecimento.

No caso de uma OP estar reconhecida apenas para um produto ou produtos de um determinado setor, é possível pedir o reconhecimento para outro produto ou outros produtos desse setor.

Nestes casos, não se trata de um novo reconhecimento, sendo utilizada a designação alargamento do reconhecimento.

1.1. Evolução anual por setor

No final de 2020 existiam em Portugal 128 OP reconhecidas, em que as OP do setor das F&H (57) representam 45% dos reconhecimentos ativos à data.

A evolução do número de reconhecimentos no período de referência deste relatório encontra-se sistematizada no quadro seguinte.

	Novos reconhecimentos em 2019	Revogações em 2019	Reconhecimentos a 31.12.2019	Novos reconhecimentos em 2020	Revogações em 2020	Reconhecimentos a 31.12.2020
Arroz	1		10			10
Azeite	1		7			7
Bananas			2			2
Batata			2			2
Carne de bovino		2	9			9
Carne de suíno			6			6
Carne de ovino e caprino		3	3			3
Cereais	2	2	15		1	14
Flores			1			1
F&H	2		61	1	5	57
Leite de vaca			4			4
Produtos apícolas			4			4
Vinho			8	1		9
Total Geral	6	7	132	2	6	128

Tabela 2 - Novos reconhecimentos, revogações e número de OP com reconhecimentos ativos em 2019 e 2020.

O comportamento de cada setor nos dois anos em análise, para aqueles em que se verificaram reconhecimentos e/ou revogações, pode ser sistematizado da seguinte forma:

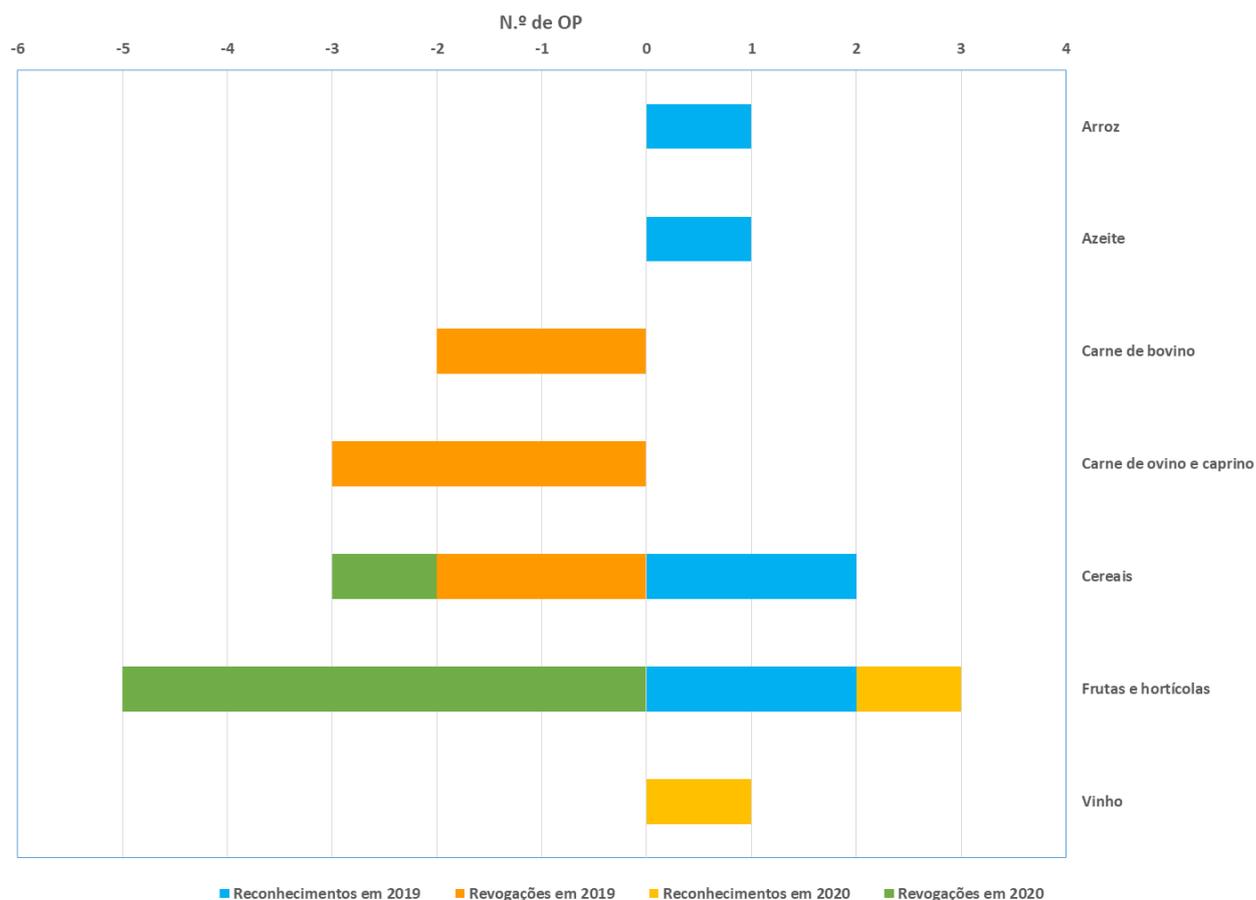


Figura 1- Evolução dos reconhecimentos e revogações entre 2019 e 2020.

Tanto em 2019, como em 2020, o número de reconhecimentos foi inferior ao número de revogações.

Setor \ ano	Reconhecimentos		Revogações		Totais	
	2019	2020	2019	2020	Reconhecimentos	Revogações
Arroz	1	0	0	0	1	0
Azeite	1	0	0	0	1	0
Bananas	0	0	0	0	0	0
Batata	0	0	0	0	0	0
Carne de bovino	0	0	2	0	0	2
Carne de suíno	0	0	0	0	0	0
Carne de ovino e caprino	0	0	3	0	0	3
Cereais	2	0	2	1	2	3
Flores	0	0	0	0	0	0
F&H	2	1	0	5	3	5
Leite de vaca	0	0	0	0	0	0
Produtos apícolas	0	0	0	0	0	0
Vinho	0	1	0	0	1	0
Total Geral	6	2	7	6	8	13

Tabela 3 - N.º de títulos de reconhecimento atribuídos e de revogações por setor em 2019 e 2020.

Contudo, nem todas as revogações registadas em 2019 ocorreram nesse ano, nem correspondem a uma perda efetiva do título de reconhecimento.

Na realidade, as duas revogações indicadas para o setor da carne de bovino, ocorreram em 2018. Uma vez que esta informação não se encontrava atualizada nas tabelas que serviram de base à execução do Relatório de 2018, tendo inclusivamente uma destas OP apresentado o respetivo relatório anual, foram consideradas como tendo reconhecimento ativo no relatório do GPP que abrangeu esse ano. De modo a manter a coerência da informação ao longo dos anos nos relatórios de avaliação do regime de reconhecimento, optou-se por incluir a sua revogação no relatório de 2019.

Por outro lado, as duas revogações registadas no setor dos cereais correspondem a uma fusão de duas OP. Ou seja, não se trata verdadeiramente de OP que perderam o título de reconhecimento mas traduz antes uma opção estratégica, em que duas OP se agregam para criar uma estrutura de maior dimensão.

Em termos globais, regista-se uma redução de 3% ao nível do número de OP com reconhecimentos ativos em 2020 face a 2019, por via das revogações verificadas nos setores dos cereais (1) das F&H (4). Apenas o setor do vinho cresceu em termos do número de OP (1).

Setor \ ano	2019	2020	Δ 2019-2020
Arroz	10	10	
Azeite	7	7	
Bananas	2	2	
Batata	2	2	
Carne de bovino	9	9	
Carne de suíno	6	6	
Carne de ovino e caprino	3	3	
Cereais	15	14	-7%
Flores	1	1	
F&H	61	57	-7%
Leite de vaca	4	4	
Produtos apícolas	4	4	
Vinho	8	9	13%
Total	132	128	-3%

Tabela 4 - N.º de reconhecimentos ativos por setor em 2019 e 2020.

A tabela seguinte mostra o peso relativo de cada setor no total de número de OP reconhecidas no país, para o período em análise. Apenas os setores das F&H e do vinho sofreram variações, ambos de 1% mas em sentidos opostos.

Setor \ ano	Peso 19	Peso 20
Arroz	8%	8%
Azeite	5%	5%
Bananas	2%	2%
Batata	2%	2%
Carne de bovino	7%	7%
Carne de suíno	5%	5%
Carne de ovino e caprino	2%	2%
Cereais	11%	11%
Flores	1%	1%
F&H	46%	45%
Leite de vaca	3%	3%
Produtos apícolas	3%	3%
Vinho	6%	7%

Tabela 5 – Peso relativo do número de reconhecimentos ativos em cada setor em 2019 e 2020.

Em termos absolutos é o setor das F&H aquele que tem maior representatividade no número de OP reconhecidas, seguindo-se os setores dos cereais, do arroz, da carne de bovino e do vinho.

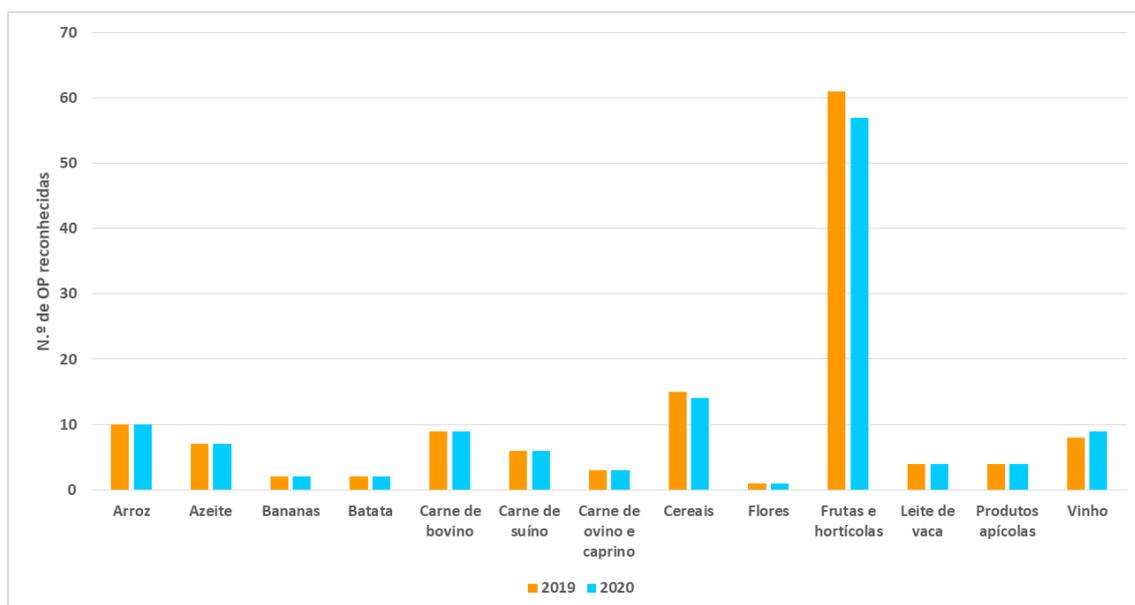


Figura 2 - N.º de reconhecimentos ativos por setor, entre 01-01-2019 e 31-12-2020

O facto do setor das F&H beneficiar de uma estratégia nacional⁸, que representa um apoio específico há mais de 20 anos (através do financiamento dos programas operacionais de OP reconhecidas), justifica a relevância que o regime de reconhecimento assume para este setor.

Os setores dos produtos apícolas⁹ e dos cereais¹⁰, apesar de beneficiarem de uma estratégia setorial, têm um peso diferenciado no universo das OP.

1.2. Evolução anual por região e por setor

A distribuição geográfica das OP no território nacional é heterogénea, e uma vez que o reconhecimento é conferido pela região onde a OP tem a sua sede social, esta pode não coincidir total ou parcialmente com a região dos seus membros produtores.

A região de Lisboa e Vale do Tejo é a que concentra maior número de OP reconhecidas e a Região Autónoma da Madeira é a única região do país sem qualquer OP reconhecida. O Algarve é a região com menor número de OP reconhecidas.

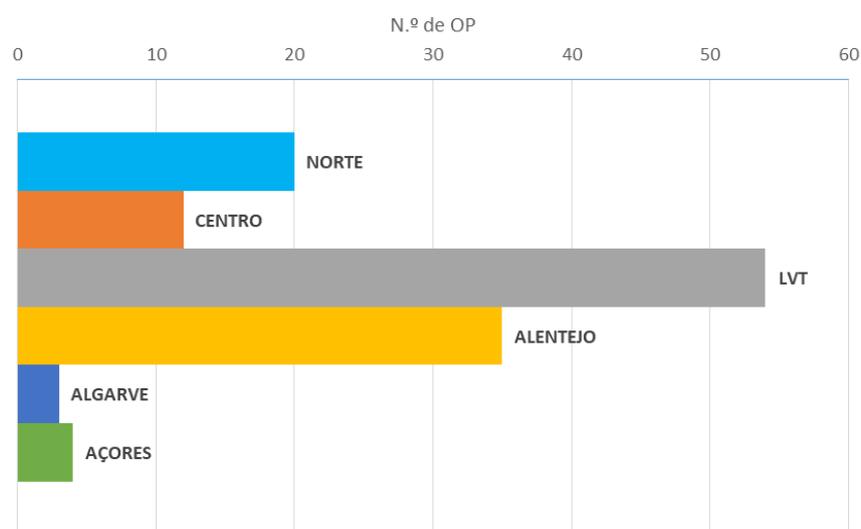


Figura 3- Distribuição do número de reconhecimentos ativos por região a 31-12-2020.

A distribuição dos vários setores com reconhecimentos ativos por região é também muito heterogénea.

⁸ Estratégia Nacional para programas operacionais sustentáveis de organizações de produtores de F&H

⁹ Programa Apícola Nacional 2020-2022 – orienta o apoio a estruturas associativas e OP do setor da apicultura

¹⁰ Estratégia Nacional para a Promoção da Produção de Cereais (ENPPC)

Há setores com OP reconhecidas apenas numa região, como acontece com o da banana, batata, carne de ovino e caprino e flores. De forma oposta, o setor das F&H apenas não está presente na Região Autónoma dos Açores.

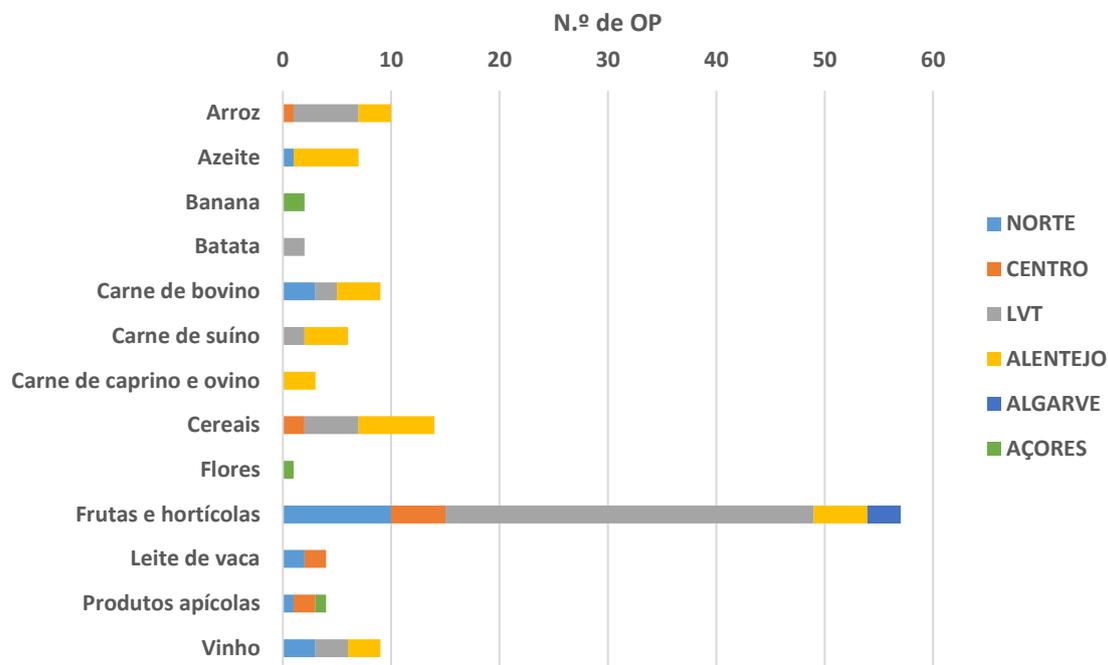


Figura 4 - Distribuição dos setores com reconhecimentos ativos por região a 31-12-2020.

A tabela seguinte apresenta a distribuição do número de OP reconhecidas por setor em cada região.

Setor \ DRAP-Ano	Norte		Centro		LVT		Alentejo		Algarve		Açores	
	19	20	19	20	19	20	19	20	19	20	19	20
Arroz			1	1	6	6	3	3				
Azeite	1	1					6	6				
Bananas											2	2
Batata					2	2						
Carne de bovino	3	3			2	2	4	4				
Carne de suíno					2	2	4	4				
Carne de ovino e caprino							3	3				
Cereais			2	2	6	5	7	7				
Flores											1	1
Frutas e produtos hortícolas	12	10	6	5	35	34	5	5	3	3		
Leite de vaca	2	2	2	2								
Produtos apícolas	1	1	2	2							1	1
Vinho	2	3			3	3	3	3				
Total	21	20	13	12	56	54	35	35	3	3	4	4

Tabela 6 – Distribuição das OP reconhecimento ativo em 2019 e 2020 por setor e região.

Em 2020, a região Norte tinha 20 OP reconhecidas em seis setores distintos, sendo que metade das quais pertenciam ao setor das F&H.



Figura 5 - Distribuição dos vários setores com OP reconhecidas na região Norte em 2020.

Em 2020 a região Centro apresentava 12 OP reconhecidas, distribuídas por cinco setores e em que as F&H representam cerca de 40% do total dessas OP.



Figura 6 - Distribuição dos vários setores com OP reconhecidas na região Centro em 2020

Já a região de Lisboa e Vale Tejo apresenta o maior número de OP reconhecidas. O setor das F&H representa 63% dos reconhecimentos nesta região, onde podemos também encontrar o maior número de reconhecimentos no setor do arroz (60%). Destaque ainda para o setor da batata, que apenas tem OP reconhecidas nesta região.

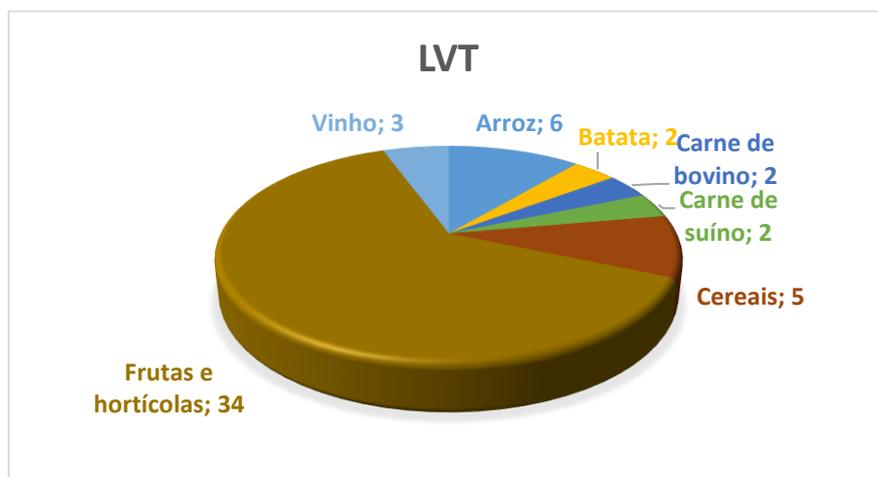


Figura 7 - Distribuição dos vários setores com OP reconhecidas na região de LVT em 2020.

A região do Alentejo é aquela que apresenta maior número de setores com reconhecimento, não existindo um sector que se destaque em relação aos outros em número de OP reconhecidas. Nesta região concentram-se mais de 86% das OP reconhecidas para o setor do azeite, 67% das OP reconhecidas no setor da carne de suíno e 50% das OP no setor dos cereais, aquele que é também o que tem maior número de OP nesta região.



Figura 8 - Distribuição dos vários setores com OP reconhecidas na região Alentejo em 2020.

No Algarve a totalidade das OP reconhecidas (3) são do setor das F&H.



Figura 9 - Distribuição dos vários setores com OP reconhecidas na região Algarve em 2020.

Os Açores concentram a totalidade dos reconhecimentos do setor da banana e das flores e metade dos reconhecimentos do setor dos produtos apícolas. Para além destes três sectores, não se encontram outros com OP reconhecidas.

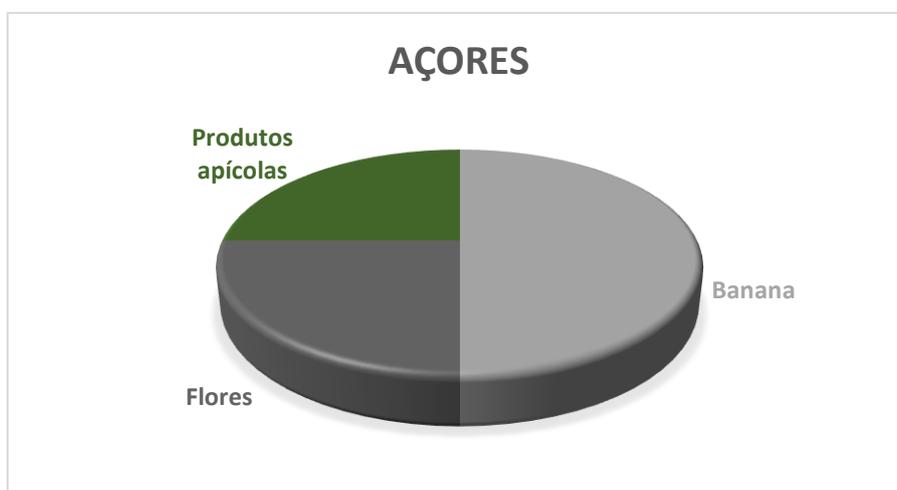


Figura 10 - Distribuição dos vários setores com OP reconhecidas na região dos Açores em 2020.

Em termos globais, entre 2019 e 2020, houve redução de 1 reconhecimento nas regiões Norte e Centro e de 2 reconhecimentos na região de LVT. Nas restantes regiões não houve alterações no número global de OP reconhecidas. A região Norte viu o setor do vinho passar de 2 para 3 OP mas o setor das F&H sofreu uma redução de 2 reconhecimentos. Na região Centro ocorreu uma redução de 1 OP no setor das F&H e na região de LVT, ocorreu uma redução de 1 OP no setor das Futas e hortícolas e no setor dos cereais.

O setor das F&H era o setor com maior expressão nas regiões Norte (50%), Centro (42%), LVT (63%) e Algarve (100%).

O setor dos cereais representava 20% das OP reconhecidas no Alentejo e o azeite 17%. A banana representava 50% das OP reconhecidas nos Açores.

Setor \ DRAP-Ano	Norte	Centro	LVT	Alentejo	Algarve	Açores	Portugal
Arroz		8%	11%	9%			8%
Azeite	5%			17%			5%
Bananas						50%	2%
Batata			4%				2%
Carne de bovino	15%		4%	11%			7%
Carne de suíno			4%	11%			5%
Carne de ovino e caprino				9%			2%
Cereais		17%	9%	20%			11%
Flores						25%	1%
Frutas e produtos hortícolas	50%	42%	63%	14%	100%		45%
Leite de vaca	10%	17%					3%
Produtos apícolas	5%	17%				25%	3%
Vinho	15%		6%	9%			7%

Tabela 7 - Representatividade dos diferentes setores em 2020, em cada região.

1.3. Novos títulos e revogações de reconhecimento

Como já foi referido, o título de reconhecimento pode ser atribuído por setor ou produto. Mas uma OP pode solicitar o reconhecimento para mais do que um setor ou produto de diferentes setores.

As revogações de reconhecimento correspondem a uma perda do estatuto de reconhecimento (retirada do título de reconhecimento) e podem ocorrer por aplicação do quadro sancionatório previsto na regulamentação, em caso de incumprimento das condições de reconhecimento, ou por opção da OP, que desiste deste regime porque encerra a sua atividade, altera a sua forma jurídica ou se funde com outra OP. Nas duas últimas situações, o título de reconhecimento é revogado mas também dá origem a um novo reconhecimento.

Entre 1 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2020 foram atribuídos 8 novos títulos de reconhecimento e revogadas 13 OP reconhecidas. É no setor das F&H - aquele que é o mais representativo em termos de OP reconhecidas - que se verificou o maior número de atribuições de títulos de reconhecimento e de revogações do mesmo.

Setor \ ano	Reconhecimentos		Revogações		Totais	
	2019	2020	2019	2020	Reconhecimentos	Revogações
Arroz	1				1	
Azeite	1				1	
Bananas						
Batata						
Carne de bovino			2			2
Carne de suíno					0	
Carne de ovino e caprino			3			3
Cereais	2		2	1	2	3
Flores						
Frutas e hortícolas	2	1		5	3	5
Leite de vaca						
Produtos apícolas						
Vinho		1			1	
Total Geral	6	2	7	6	8	13

Tabela 8 – Número de reconhecimentos ativos e revogações por setor em 2019 e 2020.

O gráfico seguinte ilustra os motivos para a ocorrência de revogações de títulos de reconhecimento no período em análise.

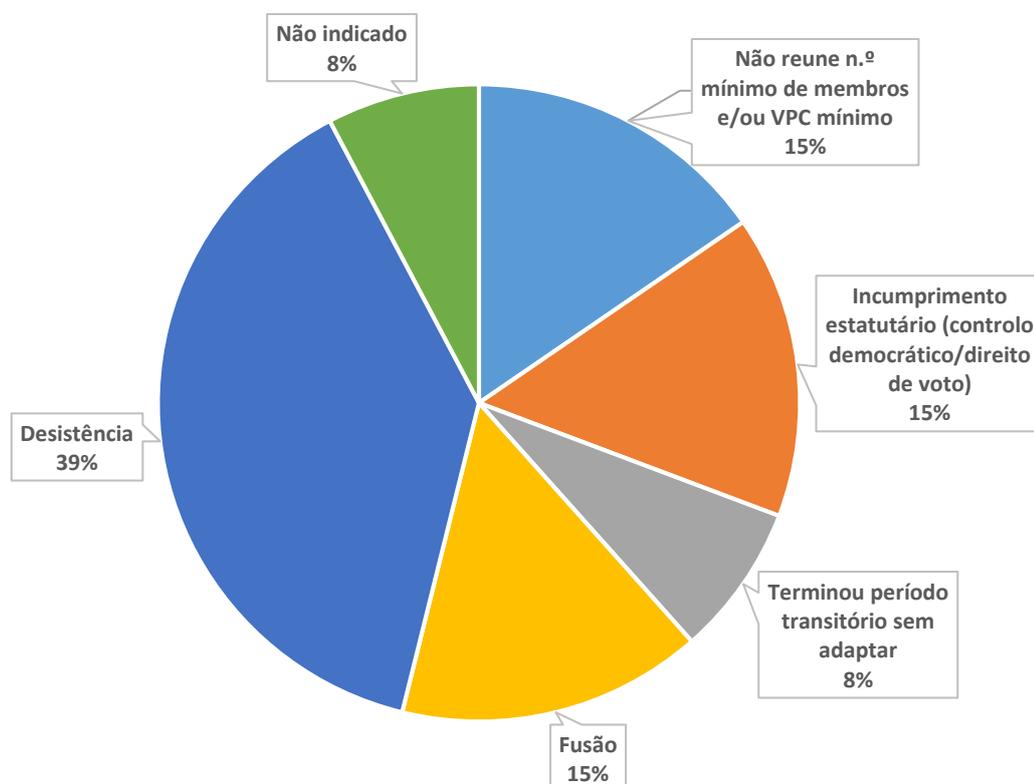


Figura 11 - Motivos para a retirada de título de reconhecimento entre 01-01-2019 e 31-12-2020.

Como se pode constatar, o principal motivo para as perdas de reconhecimento são as desistências (quase 40%), constituindo os incumprimentos das condições de reconhecimento (número mínimo de produtores, VPC mínimo ou aspetos estatutários) a segunda maior causa de revogação (30%). A fusão de 2 OP no setor dos cereais, que originou um novo reconhecimento, corresponde a 15% no universo das perdas de reconhecimento. 1 OP (o que representa 8%) não conseguiu adaptar-se às novas regras introduzidas pela Portaria n.º 298/2019, durante o período transitório, tendo perdido o reconhecimento.

1.4. Forma jurídica

Conforme já foi referido, as OP podem constituir-se sob diferentes formas jurídicas. Mas a partir da publicação da Portaria n.º 298/2019, essas opções ficaram restringidas a sociedades comerciais por quotas, sociedades comerciais anónimas e cooperativas agrícolas ou florestais e suas uniões. Contudo, uma vez que o anterior regime permitia outras formas jurídicas e o período transitório definido na Portaria n.º 298/2019 estabelece como data limite para essa adaptação a data de 31-12-2023, em 2019 e 2020 ainda subsistiam OP com outras formas jurídicas que não as ora elencadas.

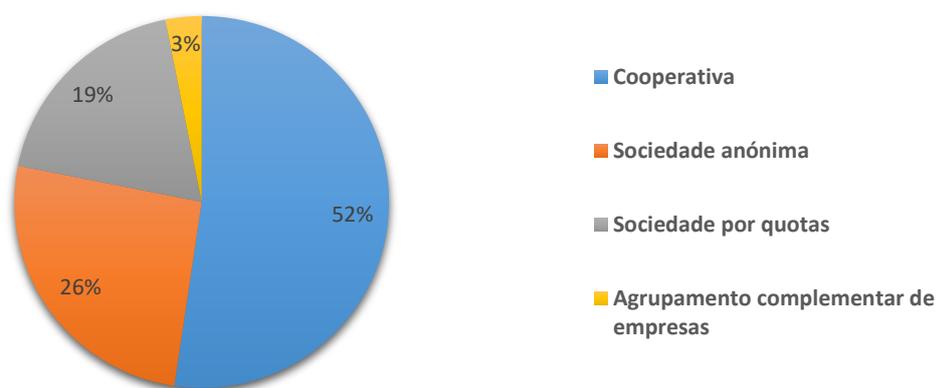


Figura 12 - Forma jurídica das OP com reconhecimentos ativos a 31-12-2020.

Em Portugal, as cooperativas ou secções autónomas de cooperativas constituem a forma jurídica prevalecente, seguindo-se as sociedades comerciais anónimas e as sociedades comerciais por quotas. A forma jurídica agrupamento complementar de empresas é a que apresenta menor representatividade.

Dos 128 reconhecimentos ativos a 31 de dezembro de 2020, cerca de 52% (67) eram cooperativas ou secções autónomas destas, repartindo-se as restantes por sociedades anónimas (33), sociedades comerciais por quotas (24) ou agrupamentos complementares de empresas (4).

A análise da figura seguinte mostra que a prevalência da forma jurídica Cooperativa é absoluta em alguns setores, como o das bananas, flores, leite de vaca, produtos apícolas e vinho, estando ausente apenas no setor da carne de caprino. A forma jurídica ACE surge apenas nos setores do arroz e dos cereais.

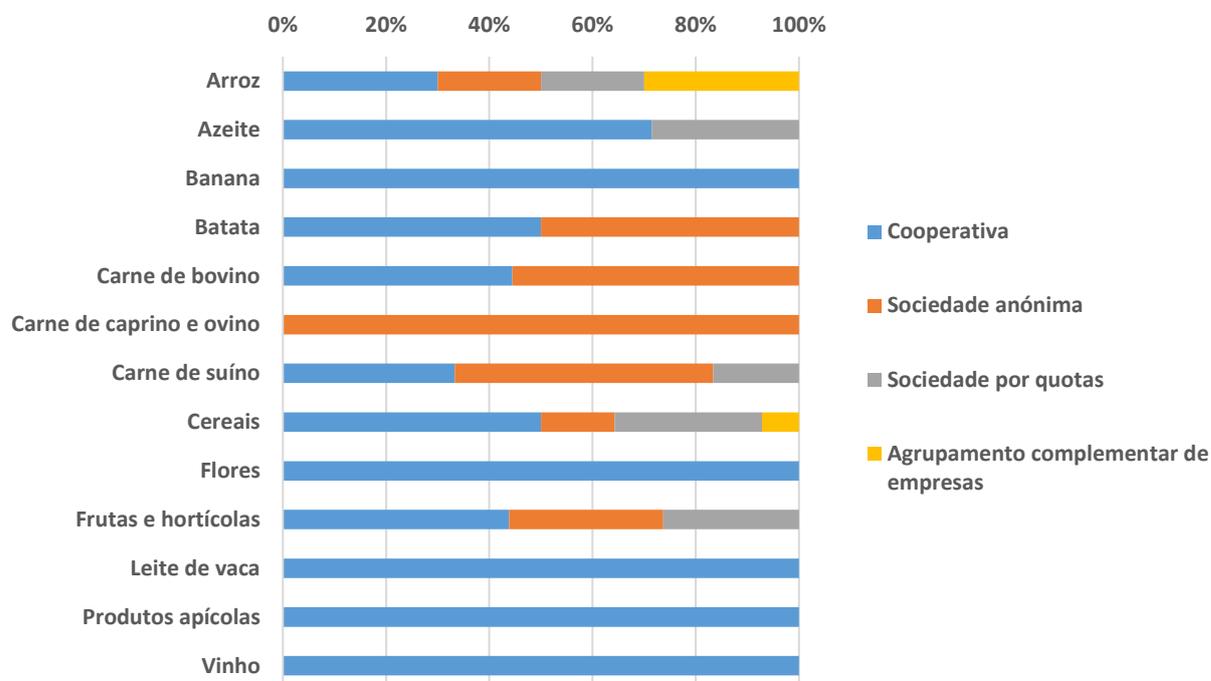


Figura 13 – Distribuição da forma jurídica das OP reconhecidas a 31-12-2020 por setor.

No gráfico seguinte podemos observar que nos Açores todas as OP são cooperativas e esta forma jurídica que predomina nas regiões Norte e Centro. O Algarve é a única região que não tem qualquer cooperativa reconhecida.

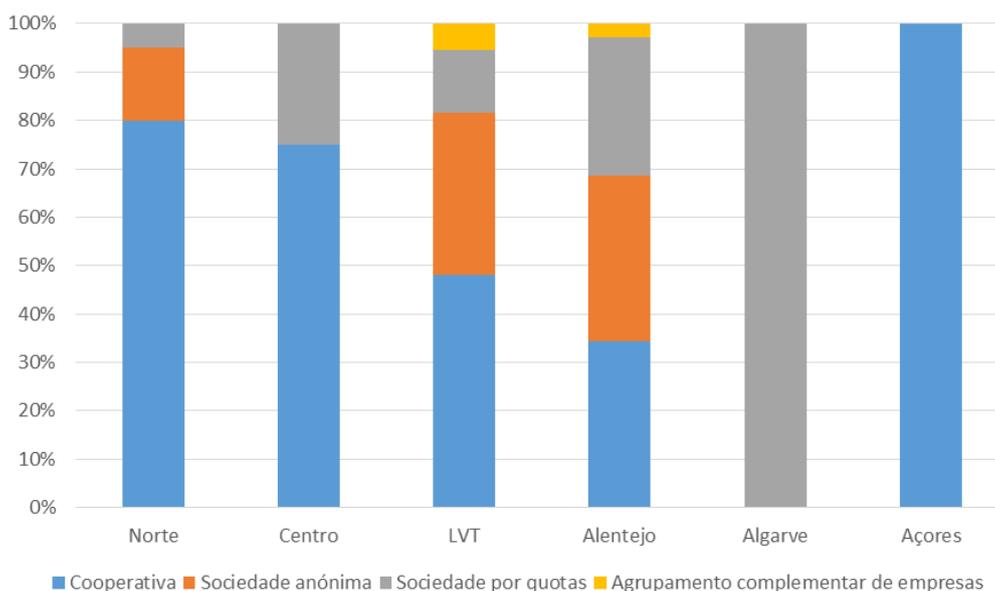


Figura 14 – Distribuição da forma jurídica das OP reconhecidas a 31-12-2020 por região.

Na região de LVT e Alentejo as cooperativas representam menos de 50% das formas jurídicas mas é nestas regiões que ainda existem OP que terão de adotar uma nova forma jurídica até 31 de dezembro de 2023.

2. VPC, VPC médio por OP e grau de organização

As OP para serem reconhecidas para um determinado setor, bem como para manterem esse reconhecimento, estão obrigadas a atingir o valor mínimo de produção comercializada desse setor, definido na portaria que rege este regime.

O valor da produção comercializada (VPC) de uma organização é calculado em função do valor da produção da própria organização e dos seus membros produtores e inclui apenas a produção dos sectores ou produtos para os quais se encontra reconhecida, depois de excluídos eventuais descontos e deduções, e de acordo com o último período contabilístico encerrado. No caso dos estatutos preverem que os seus membros podem efetuar entregas a outras OP, o valor é contabilizado para efeitos de VPC pela OP que recebe essa produção.

Os valores mínimos de VPC até setembro de 2019 encontravam-se fixados na Portaria n.º 169/2015, para o Continente, o Despacho n.º 493/2016 de 15 de Março de 2016 do Secretário Regional de Agricultura e Ambiente para a RA dos Açores, e a Portaria n.º 204/2016, de 13 de maio, do Secretário Regional de Agricultura e Pescas para a RA Madeira, e encontram-se indicados no anexo II.

Em 2019 alguns destes valores foram revistos e a Portaria n.º 298/2019 veio introduzir no Continente algumas alterações nos valores mínimos de VPC para certos setores. Nas regiões autónomas nas respetivas portarias não sofreram qualquer alteração.

No caso das produções vegetais, as alterações introduzidas ao nível do VPC mínimo por setor foram as seguintes¹¹:

- o setor outros produtos vegetais passou de 1 M€ para 150 m€;
- o setor da azeitona não destinada à produção de azeite e das flores passaram de 1 e 2,3 M€, respetivamente, para 500 m€;
- os setores do azeite, arroz e batata passaram de 1,5, 1,8 e 2,0 M€, respetivamente, para 1M€;
- o setor da cortiça e o do vinho passaram de 1,75 e 3,5 M€, respetivamente, para 1,5M€.

¹¹ M€ = milhão de euros; m€ = mil euros)

Adicionalmente, o setor das F&H passou de 3 para 2 M€, e passou a existir o subsetor frutas e o subsetor produtos hortícolas, com um VPC mínimo de 1,5 M e 1 M€, respetivamente. Os outros subsectores que já se encontravam autonomizados no regime anterior também sofreram redução do VPC mínimo. No caso dos frutos de casca rija passou-se de 500 para 150 m€, os pequenos frutos passaram de 750 para 500 m€ e as plantas aromáticas e medicinais de 250 para 150 m€.

Em relação aos cereais, verificou-se uma redução do VPC mínimo, passando de 900 m€ (no setor que não incluía milho) e de 1,8 M€ (no caso de incluir milho) para 600 m€ e 1,5 M€, respetivamente.

Os setores da banana e F&H transformados são os únicos cujo VPC mínimo não sofreu alteração.

No caso das produções animais, também se verificaram as seguintes alterações ao nível do VPC mínimo exigido para efeitos de reconhecimento:

- o setor dos produtos apícolas passou de 120 m€ para 60 m€;
- o setor da carne de coelho passou de 500 m€ para 250 m€;
- o setor do leite de ovelha e cabra e o setor outros produtos animais passaram de 1 M€ para 300 m€;
- o setor da carne de bovino passou de 2 M€ para 400 m€;
- o setor da carne de suíno passou de 8 M€ para 1 M€;
- o setor da carne das aves de capoeira e dos ovos passaram de 3 para 2 M€.

No que diz respeito aos setores da carne de ovino e de caprino, que até à publicação da Portaria n.º 298/2019 se encontravam em dois setores de reconhecimento distintos, com um VPC mínimo de 1 M€ e 500 m€, respetivamente, passaram a constituir um só setor com 300 m€ de VPC mínimo. No entanto, dentro deste setor, individualizaram-se dois subsectores, carne de ovino e carne de caprino, com VPC mínimo de 200 e 100 m€, respetivamente.

O setor do leite de vaca manteve o VPC mínimo exigido (8 M€).

No caso das produções da floresta, observou-se uma redução do VPC mínimo no setor da madeira, biomassa e resina de 1 M€ para 500 m€ e no caso do setor da resina, esse valor passou de 120 para 100 m€.

Em suma, a generalidade dos setores viram o VPC mínimo exigido para a obtenção e manutenção do reconhecimento baixar com a entrada em vigor da nova portaria, com exceção dos setores da banana, F&H transformados e leite de vaca, que mantiveram os mesmos valores.

A par destas alterações, foram ainda revistas as majorações aplicáveis ao método de cálculo do VPC a que as OP podem recorrer (número multiplicador do valor da respetiva produção comercializada), com a autonomização do modo de produção biológico dos restantes regimes de qualidade, cujo VPC passa a beneficiar de uma majoração de 6x, desde que pelo menos metade do VPC seja obtido através do MPB. Também as OP com pelo menos 50% do VPC com origem em raças autóctones, ou em que pelo menos metade do efetivo dos membros ou da própria OP pertence a raças autóctones e desde que o respetivo plano de normalização preveja a utilização dessas raças, passam a poder beneficiar deste multiplicador. Por outro lado, o majorador dos regimes de qualidade passa a ser aplicável às OP do setor florestal que comercializem produtos provenientes de sistemas reconhecidos de gestão florestal sustentável.

Outra alteração introduzida pela Portaria n.º 298/2019 prende-se com a possibilidade das OP que cumpram mais do que um dos critérios de majoração, poderem requerer uma majoração cumulativa de 5x sobre o VPC atingido. Este majorador cumulativo não se aplica às OP que beneficiam do majorador MPB/raças autóctones.

No anexo III encontra-se sistematizada toda a informação relativa a estes majoradores.

Como ponto prévio a este capítulo, refere-se que os dados relativos às OP que se apresentam foram obtidos a partir da informação carregada pelas OP na plataforma do IFAP.

Informa-se ainda que existem 5 OP consideradas como reconhecidas sem esta informação base. Por esse motivo, sempre que são apresentados valores médios, estes são determinados sem contabilizar as OP sem VPC.

Reitera-se o referido no ponto deste relatório sobre a metodologia adotada, que sempre que num determinado ano existe uma ou duas OP num determinado setor, aplica-se o segredo estatístico e os dados não são apresentados.

Nesta análise, importa referir que os dados da produção nacional têm como fonte o INE - CEA (atualizado em 21.12.2021), e correspondem ao valor da produção da agricultura por tipo de bens e serviços a preços de base (2016), a preços correntes. Os dados do azeite e vinho só incluem o que é produzido na exploração agrícola e em cooperativas. Para a determinação da produção do setor da fruta e hortícolas, utilizaram-se valores do Eurostat para a uva de mesa obtidos em dezembro de 2021. Todos os valores utilizados são provisórios e preliminares para 2019 e 2020 e encontram-se sistematizados na tabela seguinte, com exceção dos que dizem respeito aos setores da banana, flores e produtos apícolas (ainda não disponíveis).

Setor	2019	2020	Δ (2019/2020)
Arroz	43,77	41,46	-5%
Azeite	89,68	71,59	-20%
Batata	134,58	99,54	-26%
Carne de bovino	632,82	628,76	-1%
Carne de suíno	646,93	641,09	-1%
Carne de ovino e caprino	169,73	150,88	-11%
Cereais	245,73	234,78	-4%
Frutas e hortícolas	2083,20	2190,44	5%
Leite de vaca	704,54	702,48	0%
Vinho	893,00	929,17	4%

Tabela 9 - Valores provisionais da produção nacional em 2019 e 2020 de alguns setores.

No universo de setores considerados, verifica-se que a maioria dos setores sofreram uma redução do valor da produção, a nível nacional, com exceção dos setores das F&H, do leite de vaca (que manteve) e do vinho.

Não são apresentados os valores respeitantes aos setores da banana, flores e produtos em virtude dos mesmos não se encontrarem disponíveis ou apenas serem apresentados de forma agregada (caso das flores e dos produtos apícolas), inviabilizando a sua análise.

2.1. Evolução do VPC por setor

O quadro seguinte apresenta o valor do VPC por setor em 2019 e 2020, verificando-se um decréscimo do valor global da produção comercializada de 3% de um ano para o outro, apesar de alguns setores apresentarem uma evolução positiva.

Esta evolução do VPC global acompanha a variação registada em termos do número de OP reconhecidas (-3%).

Setor \ ano	10 ⁶ euros		Δ VPC 2019/2020	Δ valor PN* 2019/2020
	2019	2020		
Arroz	41,93	42,40	1%	-5%
Azeite	55,97	56,21	0%	-20%
Carne de bovino	27,27	29,10	7%	-1%
Carne de suíno	184,49	188,49	2%	-1%
Carne de caprino e ovino	1,22	1,06	-13%	-11%
Cereais	74,91	72,89	-3%	-4%
Frutas e hortícolas	460,98	427,96	-7%	5%
Leite de vaca	291,51	277,40	-5%	0%
Vinho	80,16	84,35	5%	4%
Outros setores	14,30	10,79	-24%	
Total Geral	1 232,74	1 190,64	-3%	- 3%

Tabela 10 – Evolução anual do VPC por setor e variação do valor da produção nacional entre 2019 e 2020.

Conforme anteriormente referido, sempre que se aplica o segredo estatístico, os dados não podem ser divulgados, tendo sido agregados os setores da banana, batata e flores em “Outros setores”. Neste grupo considerou-se igualmente o setor dos produtos apícolas, em virtude de não existirem valores da produção nacional disponíveis.

Apesar da redução verificada no valor da produção a nível nacional para muitos dos setores com produção organizada, essa tendência não é acompanhada no VPC de OP dos setores do arroz, da carne de bovino, da carne de suíno e do vinho, que registaram um crescimento deste valor neste período. Os novos reconhecimento no setor da carne de bovino podem justificar esta tendência mas para os restantes setores, sem novos reconhecimentos neste período, esse crescimento pode significar um efetivo reflexo de ganhos derivados da existência de uma produção organizada, já que ocorrem num período de grande instabilidade e imprevisibilidade por via da pandemia.

O setor das F&H, que é aquele que mais contribui para o VPC global das OP, não acompanhou a produção nacional, que cresceu 5%. Este setor registou um decréscimo de VPC em OP de 7% entre 2019 e 2020 mas foi também o setor que registou maior número de perdas de reconhecimento.

Os outros setores que mais contribuem para o VPC global são o do leite de vaca e da carne de suíno, e apresentam uma evolução divergente. No caso do setor do leite, o valor da produção a nível nacional manteve-se estável mas ao nível da produção organizada registou uma redução do VPC em 5%. No caso do setor da carne de suíno VPC aumentou 2%, uma tendência inversa à que ocorreu com a produção nacional, que decresceu neste período.

O setor do vinho apresenta um saldo positivo em termos de VPC, apesar de ser um dos setores mais fortemente afetados pela pandemia, devido ao encerramento do canal

HORECA durante determinados períodos no ano de 2020. Este resultado decorre muito provavelmente da existência de 1 novo reconhecimento no setor e também das medidas excecionais de que beneficiou.

Salienta-se ainda o comportamento do setor do azeite, que teve uma redução de 20% na produção nacional mas que manteve o VPC nas OP.

Por outro lado, o setor dos produtos apícolas regista um crescimento relativo neste período de 69% (o que representam um aumento de VPC da ordem dos 180 m€) sem que tenham existido novos reconhecimentos. Contudo, a par dos setores da carne de ovino e caprino, da banana e das flores, o setor apícola é dos que menos contribui para o VPC global.

Já a carne de bovino teve um decréscimo de 1% a nível nacional mas cresceu 7% em VPC das OP, sem que tenham existido novos reconhecimentos. Ou seja, existiu um ganho de escala das OP deste setor (cf. Tabela 11)

Os gráficos seguintes traduzem a evolução do VPC por setor. Devido à grande diferença de valores de VPC que se verifica entre os vários setores, por uma questão de escala optou-se por proceder à sua apresentação gráfica em separado.

Conforme referido anteriormente, entre os setores que mais contribuem para o VPC global, temos uma situação mista, com os dois maiores setores (F&H e leite de vaca) e os cereais com uma redução do VPC. Na carne de suíno e no vinho, setores muito afetados pela pandemia, pelo contrário, é visível um crescimento. Se no caso das F&H, a redução de VPC poderá estar relacionada com a redução do número de reconhecimentos, no caso do setor do leite, esta redução poderá estar ligada à quebra de preço de mercado do leite cru, que foi superior na OP (2,5% vs 1,2% na produção nacional) e da quantidade de leite cru comercializado pelas OP. Contudo, o preço praticado pelas OP em 2020 foi 12,6% superior ao preço médio da produção nacional.

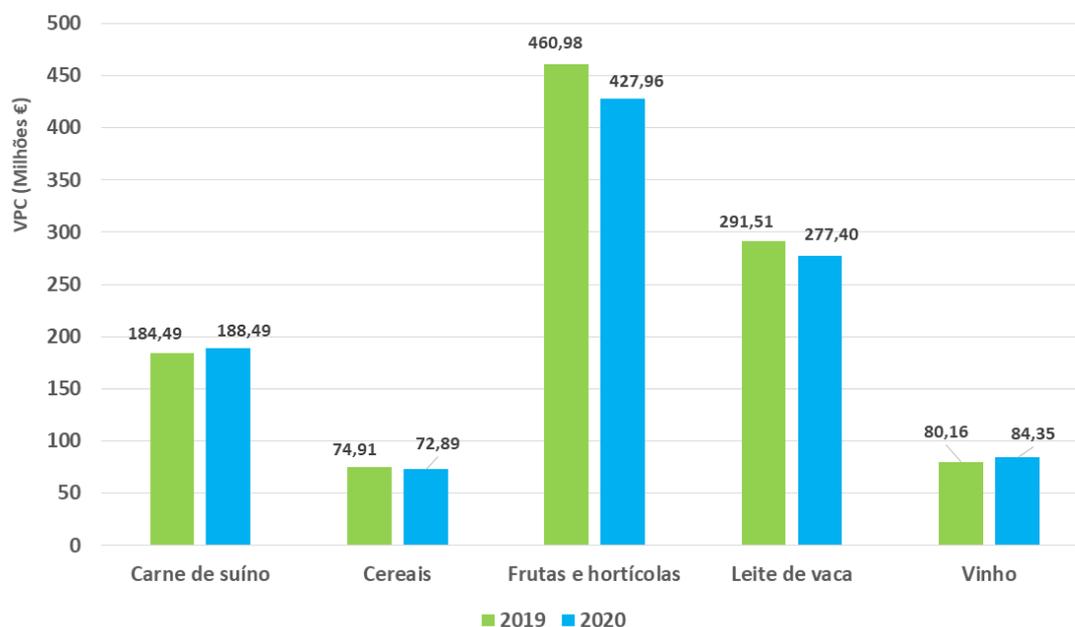


Figura 15 - Evolução anual do VPC dos setores da carne de suíno, cereais, F&H, leite de vaca e vinho.

O crescimento do VPC também é verificado nos setores do arroz, azeite, banana, carne de bovino e produtos apícolas. Com exceção do setor da banana, para o qual não se encontram disponíveis dados da produção nacional, todos os outros setores apresentaram um crescimento de VPC entre 2019 e 2020 contrariando a tendência verificada ao nível da produção nacional nesse período. Tendo em conta que nenhum destes setores teve novos reconhecimentos em 2020, este crescimento pode indiciar uma maior resiliência da produção organizada face à produção não organizada. Em sentido contrário, os setores da banana, da carne de ovino e caprino e das flores sofreram uma redução do VPC das OP em 2020. No caso do setor da carne de ovino e caprino, um produto com forte procura sazonal, a redução do VPC é ligeiramente superior à verificada ao nível da produção nacional e poderá estar relacionada com o confinamento originado pela pandemia no período da Páscoa. Os restantes setores, tal como a banana, não dispõem de valores da produção nacional que permitam comparar o desempenho das OP face à produção nacional desses setores.

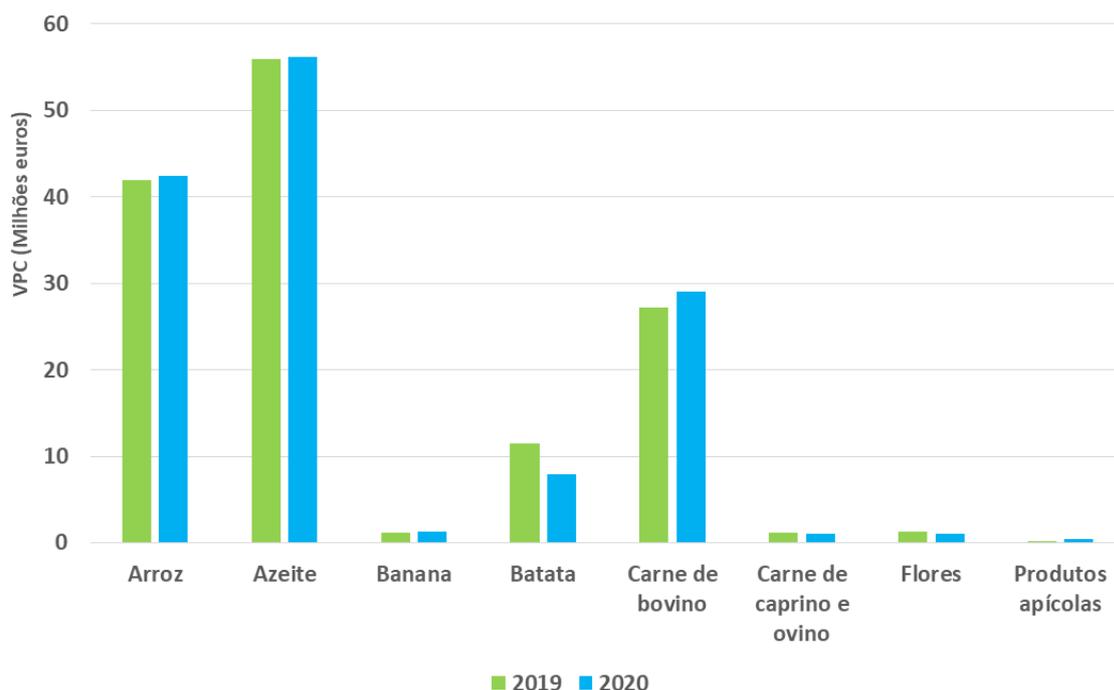


Figura 16 - Evolução anual do VPC dos restantes setores.

2.2. VPC médio por OP

O setor do leite de vaca é aquele que apresenta maior VPC médio por OP. O setor da carne de suíno apresenta o segundo maior VPC médio por OP mas corresponde a menos de 50% do VPC médio por OP do setor do leite. Globalmente, o VPC médio por OP situou-se em 9,3 M€/OP em 2020, uma descida de 2,7% face a 2019, o que demonstra uma certa estabilização.

Por setor, a maior variação do VPC médio verificou-se nos produtos apícolas que, conforme foi referido, tem pouca expressão no VPC global.

Nos anos em análise apenas três setores apresentam VPC médio por OP superior à média nacional: carne de suíno, leite de vaca e vinho. Destes, apenas no setor da carne de suíno é que este valor apresenta um crescimento. Os setores com VPC médio por OP inferiores à média nacional demonstram também estabilidade, com exceção da batata e da carne de ovino e caprino, que viram esse valor diminuir no período de referência.

10 ⁶ euros			
Setor \ ano	2019	2020	Δ (2019/2020)
Arroz	4,19	4,24	1%
Azeite	8,00	8,03	0%
Carne de bovino	3,03	3,23	7%
Carne de suíno	30,75	31,41	2%
Carne de caprino e ovino	0,41	0,35	-13%
Cereais	4,99	5,21	4%
Frutas e hortícolas	7,95	7,93	0%
Leite de vaca	72,88	69,35	-5%
Vinho	10,02	9,37	-6%
Outros setores	1,59	1,20	24%
Total Geral	9,56	9,30	-3%
Total sem leite	7,53	7,36	-2%

Tabela 11- Evolução do VPC médio das OP por setor .

Estes resultados encontram-se esquematizados nas figuras seguintes, embora sem incluir todos os setores devido ao segredo estatístico e mais uma vez divididos por dois gráficos, por uma questão de escala.

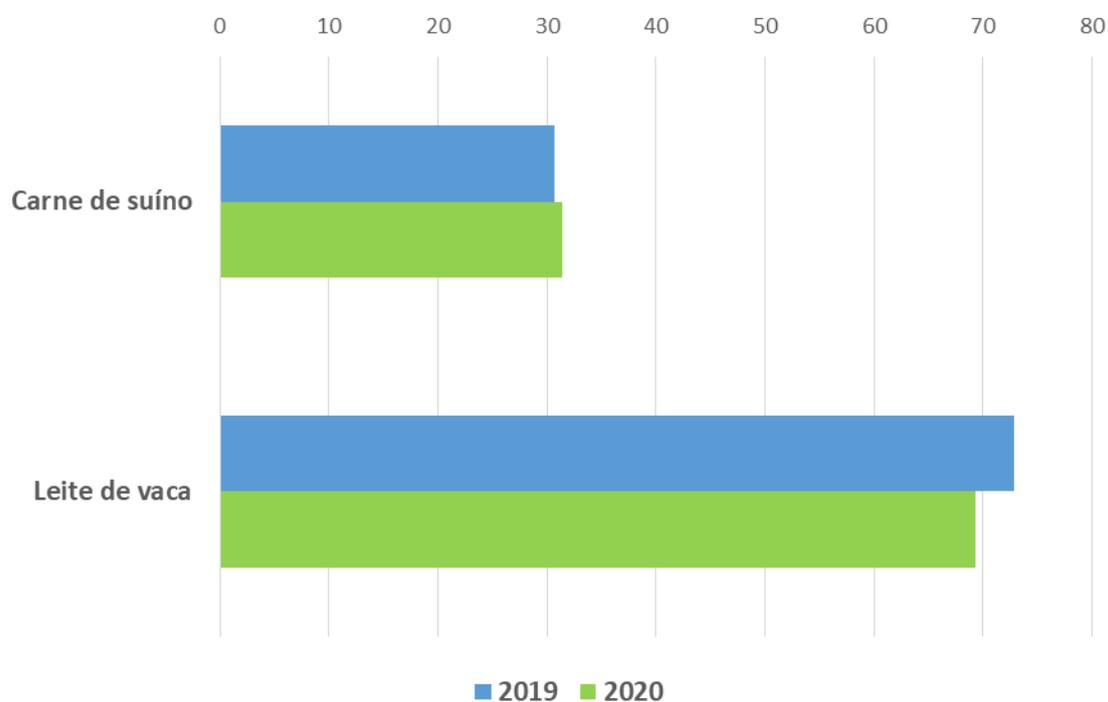


Figura 17 - Evolução do VPC médio por OP dos setores da carne de suíno e do leite de vaca entre 2019 e 2020.

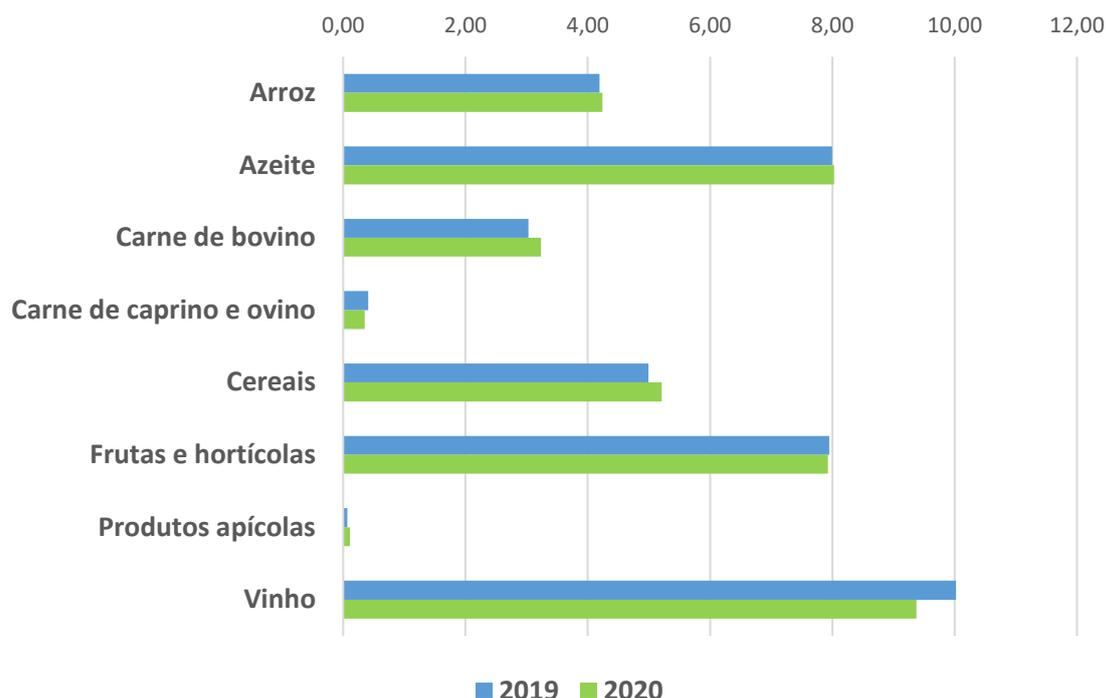


Figura 18 - Evolução do VPC médio por OP dos restantes setores entre 2019 e 2020.

2.3. Evolução do VPC por região e setor

A região de Lisboa e Vale do Tejo continua a ser a que gera maior VPC em OP a nível nacional (acima dos 40%), seguindo-se a região Norte, a região do Alentejo, a região do Algarve e a Região Autónoma dos Açores.

Em todas as regiões, com exceção do Alentejo e do Norte (embora de forma residual), verifica-se uma diminuição do VPC em OP.

Apesar da região Norte ter perdido uma OP, o VPC mantém-se. Já no Algarve e Açores, onde o número de OP se manteve constante, houve um decréscimo do VPC.

10⁶ euros

	NORTE	CENTRO	LVT	ALENTEJO	ALGARVE	AÇORES	PORTUGAL
2019	304,49	80,62	527,24	269,42	48,44	2,53	1 232,74
2020	305,43	69,25	489,33	278,12	46,03	2,48	1 190,64
Var (19-20)	0%	-14%	-7%	3%	-5%	-2%	-3%

Tabela 12- Evolução anual do VPC por região.

A figura seguinte mostra a repartição do VPC das OP reconhecidas para o VPC gerado em cada região em 2020.

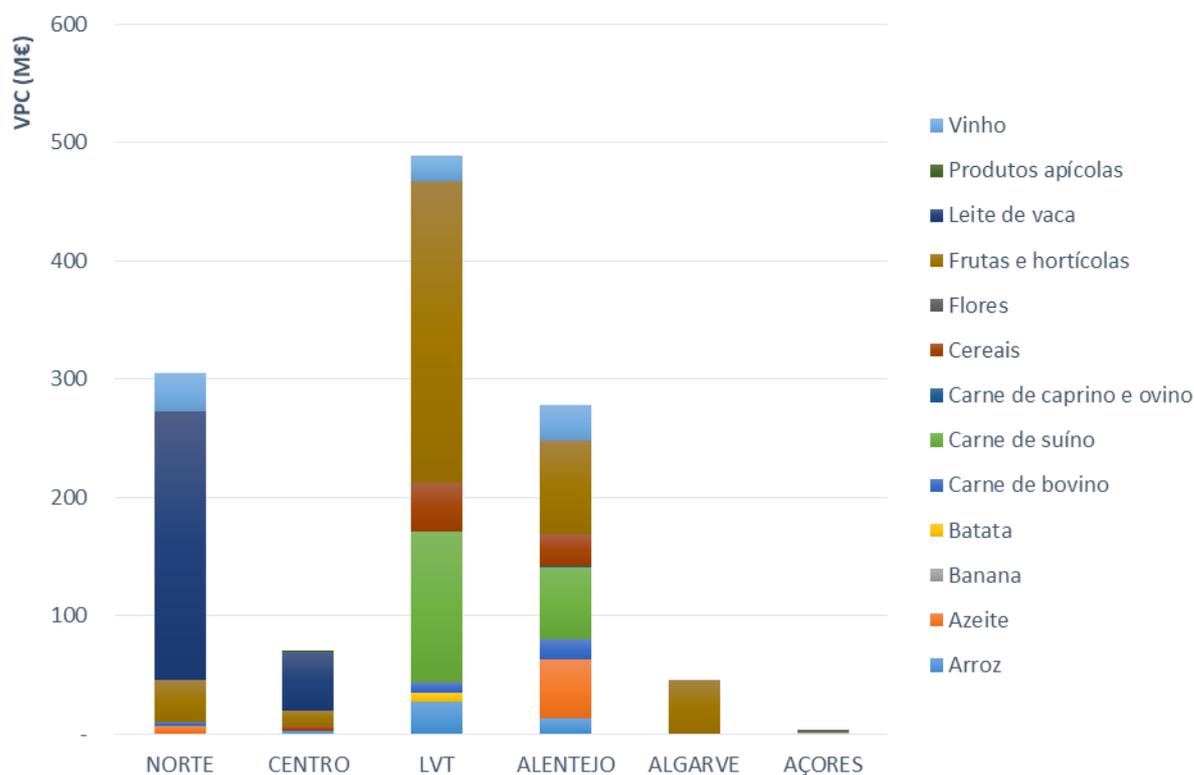


Figura 19 - Repartição do VPC por setor e DRAP/RA em 2020.

Em 2020, nas regiões do Norte e Centro foi o setor do leite de vaca que mais contribuiu para o VPC (75% e 71%, respetivamente), apesar das OP de F&H serem as mais representadas em número nestas regiões (com um peso de 12% e 19%, respetivamente).

Na região de LVT foi o setor das F&H que mais contribuiu para o VPC na região (representa mais de 50%), alinhado com o facto de nesta parte do país estarem concentradas o maior número de reconhecimentos para o referido setor. Destaca-se ainda o setor da carne de suíno (responsável por um quarto do VPC), com um contributo significativo nesta região, quando comparado com os restantes setores.

No Alentejo, embora o setor dos cereais seja aquele que reúne maior número de OP reconhecidas, foi o setor das F&H que maior VPC gerou (28%), seguindo-se o setor da carne de suíno (22%) e o do azeite (18%). De destacar que é a região onde existiu maior homogeneidade na geração de VPC por setor.

O Algarve apenas tinha reconhecimentos de OP no setor das F&H.

A Região Autónoma dos Açores, com reconhecimentos nos setores bananas, flores e produtos apícolas, apresentou valores baixos de VPC, a que não será alheio o facto de esta região beneficiar de um regime com condições distintas das restantes regiões em termos de número mínimo de produtores e de VPC.

2.4. VPC médio por região

Analisando a distribuição dos valores de VPC médio por região, verifica-se que o Algarve e o Norte são as regiões do país com maior dimensão média de OP. No caso do Algarve, as 3 OP reconhecidas são todas do setor das F&H. Na região Norte, este resultado reflete o peso do setor do leite de vaca na região, que é o setor com maior VPC médio por OP.

Com exceção da região do Alentejo e do Norte, o VPC médio diminuiu em todas as regiões.

10⁶ euros

	NORTE	CENTRO	LVT	ALENTEJO	ALGARVE	AÇORES	PORTUGAL
2019	16,03	6,20	9,59	7,70	16,15	0,63	9,56
2020	16,08	5,77	9,41	7,95	15,34	0,62	9,53
Var (19-20)	0%	-7%	-2%	3%	-5%	-2%	0%

Tabela 13- Evolução do VPC médio por região entre 2019 e 2020.

2.5. VPC por classe de dimensão

Um dos grandes objetivos das últimas revisões legislativas do regime de reconhecimento é o fortalecimento das OP reconhecidas. Interessa não só promover a concentração da oferta, criando uma economia de escala que confira maior competitividade à produção nacional, caracterizada ainda pela pequena capacidade económica de muitas das explorações, mas também que as OP reconhecidas tenham uma dimensão que efetivamente lhes confira robustez e capacidade de resiliência para conseguirem dar resposta em situações adversas, como aconteceu recentemente com o surgimento de uma pandemia à escala global. Assim, o aumento da dimensão média das OP tem sido apontado como um objetivo estratégico na aplicação do regime de reconhecimento em Portugal.

No gráfico seguinte, pode observar-se a repartição das OP por classe de VPC gerado em cada ano, quer em número, quer em VPC.

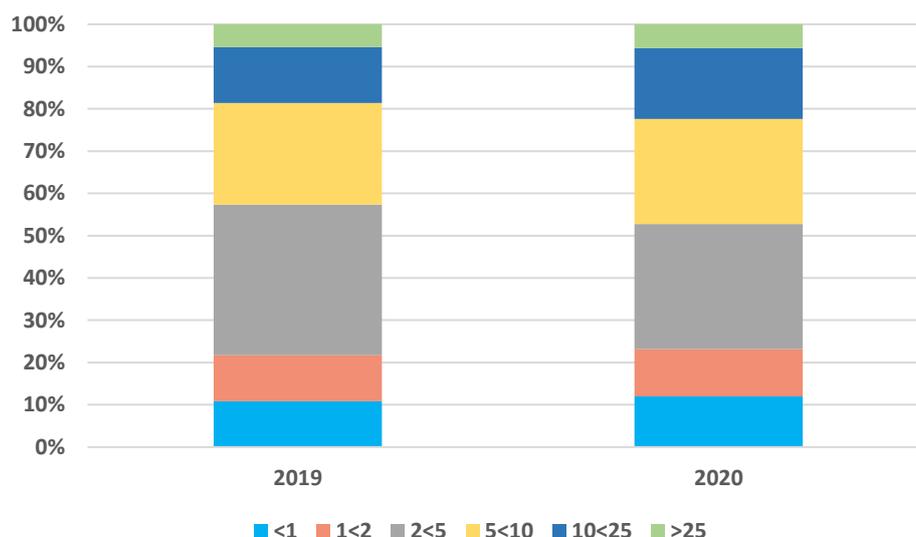


Figura 20 - Repartição anual do número de OP com reconhecimento ativo por classe de VPC.

Neste período, a distribuição do número de OP por escalão de faturação manteve-se praticamente constante, com uma ligeira deslocação das OP do escalão entre os 2 e os 5 M€/ano para os escalões mais elevados.

O escalão de VPC entre os 2 e 5 M€ é aquele que concentra maior número de OP, seguindo-se o escalão entre os 5 e os 10 M€. O escalão mais alto (>25 M€) é o que que concentra menor número de OP.

Em 2019, os escalões entre os 2 e os 10 M€ concentravam cerca de 60% das OP e o escalão mais alto representava 5% das OP. Em 2020, há uma redução do número de OP do escalão dos 2 a 5 M€ (de 46 passaram a 37) mas aumentou o número de OP no escalão entre os 10 e os 25 M€ (de 7 para 11 OP).

Em termos globais, mais de 75% das OP geraram VPC entre 2 M€ e 10M€ por ano.

A repartição anual do VPC gerado pelas OP com reconhecimento ativo por classe de VPC também não sofreu grandes oscilações, mantendo-se constante nos dois escalões mais baixos e no mais alto, reduzindo nos escalões intermédios (entre 2 e os 10 M€) e aumentando no escalão entre os 10 e os 25M€.

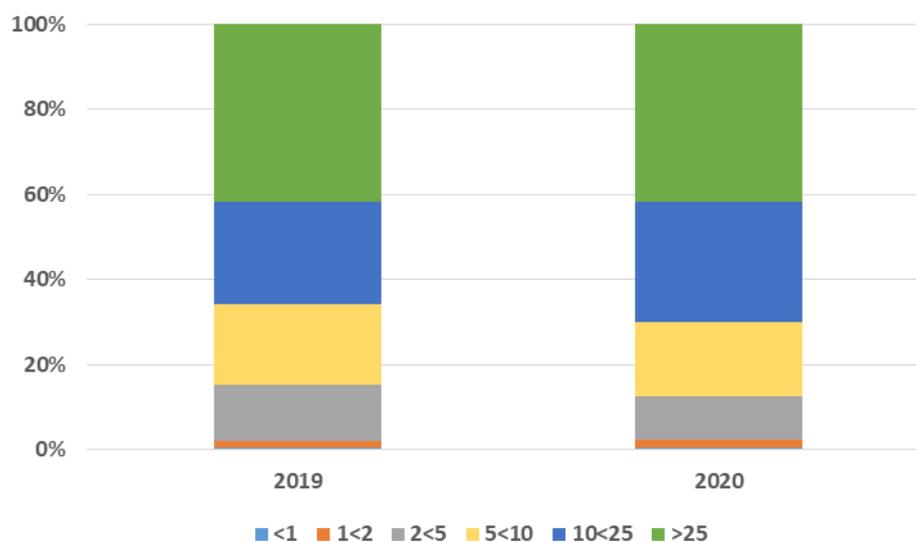


Figura 21 - Repartição anual do VPC gerado pelas OP com reconhecimento ativo por classe de VPC.

As OP do maior escalão são responsáveis por mais 40% do VPC global e os dois maiores escalões, em conjunto, representam mais de 60% desse valor.

Numa análise aos dois gráficos anteriores, podemos constatar que as OP dos dois escalões mais baixos representam mais de 20% das OP com reconhecimento ativo neste período mas não geram mais de 3% do VPC total das OP nacionais. Já as OP do escalão superior, que não chegam a representar 10% do número de OP, são responsáveis por 42% do VPC nacional. Se considerarmos os três maiores escalões de VPC (>5 M€), verifica-se que estes representam menos de 50% do número de OP com reconhecimentos ativos neste período mas geram mais de 85% do VPC total das OP nacionais. Ou seja, 59 das 128 OP com reconhecimento ativo em 2020 geraram 85% do VPC nacional.

Analisando a forma como as OP reconhecidas se distribuem por classe de VPC setor a setor, constata-se que os setores que menos contribuem para o VPC global têm todas as OP no 1º e/ou 2º escalões de VPC. Pelo contrário, nos setores da carne de suíno e de leite de vaca, as OP concentram-se nos escalões superiores de VPC. Setores como o arroz, batata, cereais e vinho estão distribuídos pelos escalões intermédios, enquanto o setor do azeite e da carne de bovino além dos escalões intermédios também apresentam OP nos escalões mais baixos. O setor das F&H é o único com OP em todos os escalões.

2.6. Grau de organização setorial

O grau de organização setorial reflete o peso em valor que a produção organizada representa no total do valor da produção nacional, em valor.

Os valores da produção nacional são ainda provisórios, motivo pelo qual deverão ser considerados com reserva. Em particular, no caso do arroz, alerta-se para o facto do valor da produção nacional ser provisório e por esse fato poder estar subavaliado o que origina um grau de organização superior a 100%.

Grau de organização	2019	2020	Δ (2019/2020)
Arroz	96%	102%	
Azeite	62%	79%	17%
Batata			-1%
Carne de bovino	4%	5%	1%
Carne de suíno	29%	29%	0%
Carne de ovino e caprino	1%	1%	0%
Cereais	30%	31%	1%
Frutas e hortícolas	22%	20%	-2%
Leite de vaca	41%	39%	-2%
Vinho	11%	9%	-2%
Total (setores com OP)	22%	21%	-1%
Total Nacional	16%	15%	-1%

Tabela 14 - Grau de organização em OP

O comportamento dos vários setores em termos de grau de organização não foi homogéneo, verificando-se a existência de setores onde cresceu, outros que se mantiveram e ainda outros em que diminuiu. Depois do arroz, o azeite é o setor com maior grau de organização, tendo sido também o setor que mais cresceu em termos de grau de organização no período em análise. Este aumento reflete a quebra na produção nacional, que foi da ordem dos 20%, e que não se verificou na produção das OP com reconhecimento ativo no setor do azeite.

Os restantes setores têm todos um grau de organização inferior a 50%, destacando-se o setor do leite (39%), o setor dos cereais (31) e a carne de suíno (29%). O setor das F&H, apesar de ser o setor com maior número de reconhecimentos ativos (representa 45% do número de reconhecimentos), é o sexto setor com maior grau de organização (20%). E o setor do vinho, apesar de ter um novo reconhecimento em 2020, viu o grau de organização reduzir-se 2 pontos percentuais. Nestes setores, a variação verificada ao nível do grau de organização foi muito reduzido (oscila entre -2% e 1%). No caso dos setores em que o VPC diminuiu no período em análise (como aconteceu com o setor da carne de ovino e caprino, que reduziu 13%, a variação do grau de organização não atinge 1%. Este resultado demonstra que apesar da produção organizada do setor não ter crescido neste setor, as OP globalmente tiveram um desempenho superior ao da produção não organizada. Ou seja, o grau de organização da produção reflete mais o comportamento da produção nacional que o comportamentos dos setores da produção organizada, que aparentemente resistiu melhor. Em termos globais, o grau de organização das OP quando comparado com o valor da produção nacional dos setores para os quais se aplica o regime de reconhecimento (não considerando os setores da banana, flores e produtos apícolas) era de 21%. Já quando a comparação é efetuada em relação à produção nacional total, incluindo setores onde não há OP reconhecidas, verifica-se que esse valor é da ordem dos 15%.

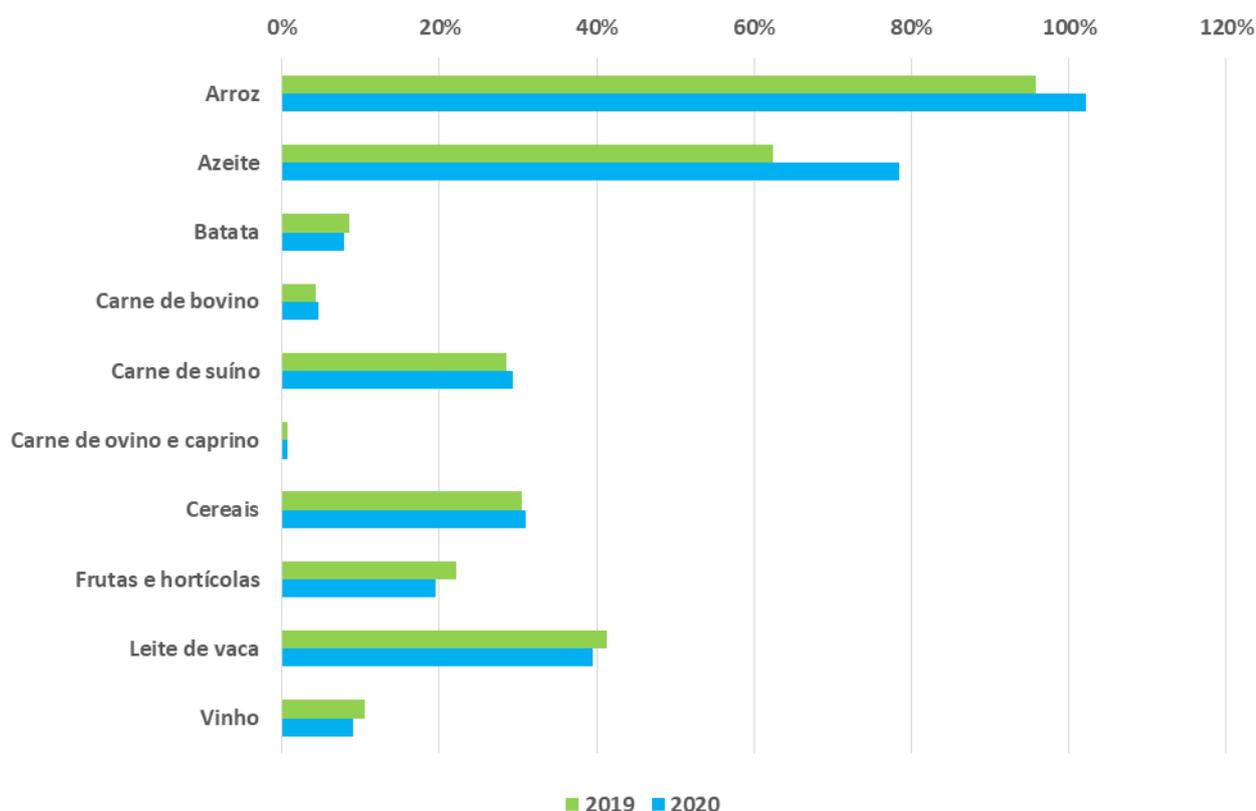


Figura 22 - Evolução do grau de organização dos setores com OP reconhecidas entre 2019 e 2020, com exceção dos setores da banana, flores e produtos apícolas.

3. Principais produtos comercializados por setor em valor

Os setores considerados são bastantes heterogéneos no que se refere aos produtos a que respeitam. Se por um lado, existem setores de produto único, como a banana, a batata, as flores e o leite de vaca, por outro lado, existem setores com vários produtos, com peso diferenciado dentro do respetivo setor.

A tabela seguinte elenca os principais produtos de cada setor, tendo sido distinguido no setor das F&H, o setor que maior variedade de produtos distintos engloba, um produto de cada uma destas categorias.

Setor	Principal produto	Peso relativo do produto principal	
		2019	2020
Arroz	Arroz com casca	97,8%	97,8%
Azeite	Azeite	99,8%	99,9%
Banana	Banana	100,0%	100,0%
Batata	Batata	100,0%	100,0%
Carne de bovino	Carne de bovino fresca ou refrigerada	80,7%	71,7%
Carne de caprino e ovino	Borregos vivos	48,3%	52,5%
Carne de suíno	Carne de suíno congelada	87,4%	87,0%
Cereais	Milho	79,7%	79,5%
Flores	Flores	100,0%	100,0%
Frutas	Tomate industria	20,9%	21,9%
Hortícolas	Framboesas	21,0%	20,0%
Leite de vaca	Leite de vaca	100,0%	100,0%
Produtos apícolas	Mel	98,7%	99,9%
Vinho	Vinho	99,5%	99,4%

Tabela 15 - Principais produtos de cada setor e peso relativo do seu VPC, em 2019 e 2020.

4. Compras no mercado

No que diz respeito aos produtos para os quais a OP se encontra reconhecida, podem existir aquisições no mercado (produção de não membros), desde que o valor económico da venda desses produtos seja inferior ao valor da produção comercializada dos seus membros.

Esta possibilidade visa conceder maior flexibilidade das OP em termos comerciais, permitindo-lhes dar resposta, nomeadamente a encomendas cujo volume pontual não é assegurado pelos seus membros ou incluir produtos para os quais não solicitou reconhecimento.

O objetivo deste instrumento é garantir que OP não perdem competitividade face a outros operadores, sem comprometer o seu objetivo fundamental – comercializar a produção dos seus membros.

A figura seguinte representa a percentagem de compras no mercado realizadas pelas OP em 2020, por setor. Conclui-se que estas compras representam um valor quase residual ou mesmo nulo (em setores como o das flores e dos produtos apícolas) do negócio das OP, no que respeita aos produtos para os quais se encontram reconhecidas.

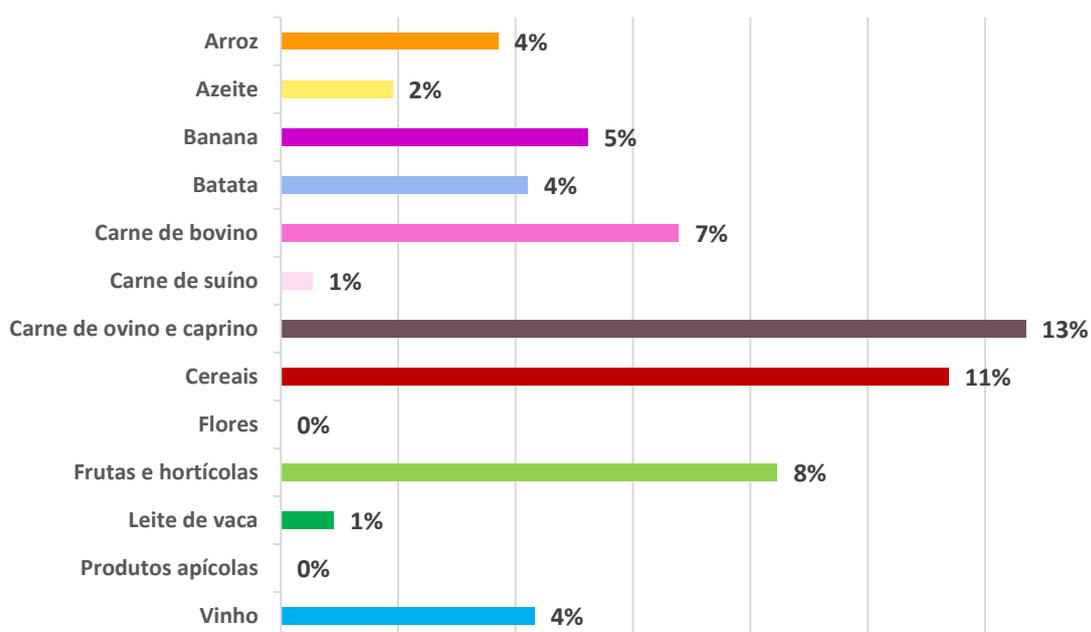


Figura 23 - Percentagem de compras no mercado em 2020 por setor.

A maioria das compras no mercado incidem sobre produtos que as OP já comercializam, salientando-se no caso do setor das F&H as compras de plátanos e ananás (produtos que não surgem discriminados em nenhuma das OP do setor) e, no caso das produções animais, a compra de alguns animais vivos.

A comercialização das compras a não membros não é contabilizável para o VPC das OP.

5. Vendas a outras OP

Os membros das OP estão obrigados a comercializar a totalidade da sua produção através da OP, para cada um dos produtos ou setores para o qual ou quais a OP se encontre reconhecida. Contudo, desde que os estatutos da OP o prevejam, e desde que não exceda 10% da produção do volume ou valor da produção do membro, esta obrigatoriedade não se aplica. Assim, para os casos referidos anteriormente, os seus membros podem:

- vender diretamente ao consumidor final (na exploração ou fora da exploração);

- comercializar diretamente, ou por intermédio de outra OP designada pela OP a que pertencem, quantidades que representem um volume ou valor marginal em relação ao volume ou VPC da sua OP;
- comercializar diretamente ou por intermédio de outra OP designada pela OP a que pertencem produtos que, pelas suas características, não sejam comercializados pela sua OP.

Além disso, os estatutos da OP podem também prever a possibilidade dos seus membros comercializarem até 30% da sua produção (em volume ou valor) por intermédio de outra organização de produtores designada pela organização a que pertence.

A partir da informação dos relatórios das OP, apenas é possível avaliar as vendas dos membros a outras OP, verificando-se que apenas uma OP do setor do leite referencia a comercialização em 2019 e 2020, de compras a membros de outra OP, observando-se a mesma situação mas apenas em 2019, por parte de uma OP do setor das F&H.

6. Diferenciação pela qualidade

A produção não certificada constitui cerca de 70% do VPC das OP. Apesar de nos últimos anos se ter vindo a observar um crescimento lento mas consistente da produção certificada comercializada através das OP, em 2020 verifica-se uma inversão dessa situação, com um recuo de 5 pontos percentuais face a 2019.

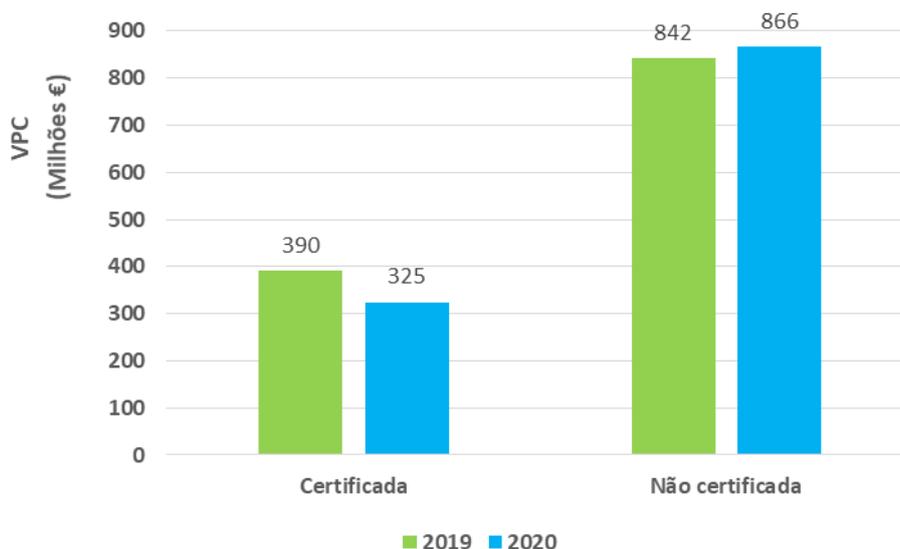


Figura 24 - Repartição do VPC em função do tipo de regime de produção em 2019 e 2020.

O tipo de produção certificada que gera maior VPC em OP são os regimes privados. Até 2019, a produção integrada (PRODI) era a segunda produção certificada mais importante mas em 2020 foi ultrapassada pela Denominações de Origem Protegida. O MPB continua a apresentar valores muito inferiores face aos restantes regimes de certificação.

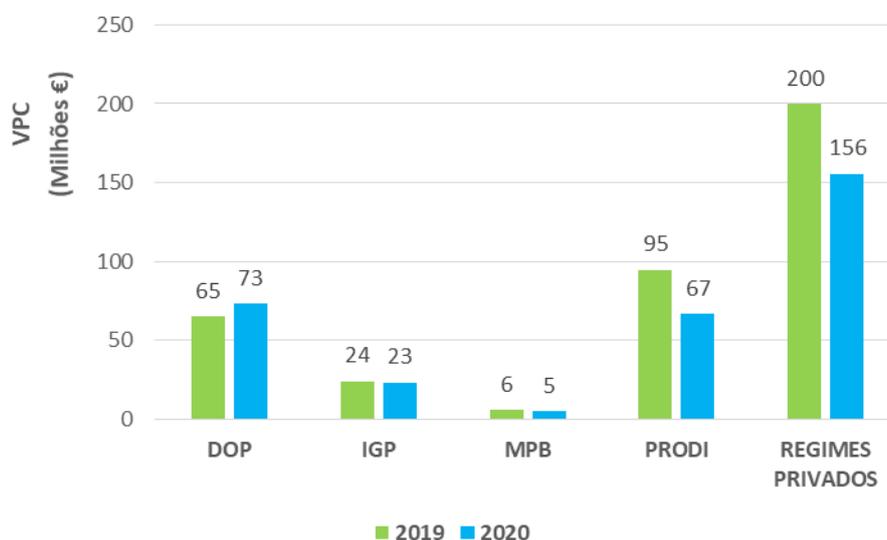


Figura 25 - Repartição do VPC da produção certificada em 2019 e 2020

Numa análise setor a setor, constata-se que nem todos os setores têm VPC em produção certificada. É o caso do setor da banana, carne de ovino e caprino, flores e leite de vaca. Nos restantes setores, o peso relativo da produção de qualidade é variável. Os setores em que a produção certificada tem maior peso relativo são os setores da batata (90%), do vinho (80%) e do arroz (72% em 2019 e 60% em 2020).

No setor das F&H, a produção certificada representa 57% do VPC do setor em 2019 e 46% em 2020, representa 67% e 61% do VPC total obtido com a produção certificada em 2019 e 2020, respetivamente.

Dentro do setor das F&H 50% das OP comercializam produção certificada (56% em 2019 e 49% em 2020), sendo que os regimes privados representam mais de 70% do VPC da produção certificada de F&H e a produção integrada, o segundo mais importante tipo de certificação neste setor, não ultrapassou os 16% em 2020.

As frutas são a componente deste setor que mais contribui para o VPC da produção certificada (representa 60% desse valor), sendo que os regimes privados são o tipo de certificação que predomina e mais produtos abrange, tanto entre as frutas como entre os produtos hortícolas.

Conclusões

Em suma, globalmente, entre 2019 e 2020 o regime não teve uma evolução positiva. Por um lado, o número de OP reconhecidas diminuiu (3%) e o VPC decresceu 7%. Continuam a existir vários setores sem qualquer OP reconhecida e outros com um número muito reduzido de OP reconhecidas. No entanto, quando se comparam os valores de 2020 e 2015 (dados a 01-01-2016), constata-se que houve um crescimento de 15% do número de OP reconhecidas.

Em termos regionais, LVT é a região que apresenta o maior número de reconhecimentos (54 em 2020), seguindo-se o Alentejo, o Norte, o Centro, os Açores e o Algarve. O Alentejo é a região onde mais setores são abrangidos por reconhecimentos e o Algarve apenas tem OP para um setor. A Região Autónoma da Madeira é a única região sem OP reconhecidas. Esta distribuição regional já se verificava em 2017. Ou seja, em termos globais não houve alteração do desenho do país desde 2017, no que se refere à região que concentra maior número de OP, às regiões com maior e menor número de setores com OP reconhecidas, ou sem OP reconhecidas.

O setor das F&H está presente em todos as regiões exceto na RAA mas setores como o da banana, da batata, carne de ovino e caprino e flores apenas surgem numa região. Ou seja, há grande heterogeneidade na forma como as OP reconhecidas dos diferentes setores se distribuem ao longo do país. Face a anos anteriores, a única diferença registada verifica-se ao nível dos setores dos ovinos e caprinos que até 2017 chegou a ter OP reconhecidas em três regiões do país e agora apenas tem OP reconhecidas na região do Alentejo.

Neste período, a maior causa de revogação foi a desistência do reconhecimento por parte das OP, enquanto entre 2015 e 2018, a maioria das revogações decorreu do incumprimento das condições de reconhecimento, das obrigações das OP ou das disposições transitórias previstas para as OP que se encontravam reconhecidas antes da publicação da Portaria n.º 169/2015.

O regime de reconhecimento tem vindo a ganhar relevância para o setor cooperativo. Desde 2015 que representa a forma jurídica predominante entre as OP reconhecidas, tendo atingindo um máximo em 2020, em que 52% das OP reconhecidas eram cooperativas.

Ao nível do VPC constata-se a evolução verificada não está apenas relacionada com o aumento ou redução do número de reconhecimentos, que a evolução da produção em OP nem sempre acompanha a evolução da produção a nível nacional e que a existência de apoios específicos para determinados setores ou produtos, introduz novas variáveis em termos de análise.

Na realidade, o ano de 2020 é um ano distinto de qualquer outro devido ao surgimento pandemia COVID19, embora com impactos diferentes, dependendo do setor em causa. Adicionalmente, ocorreu uma revisão do regime de reconhecimento através da Portaria n.º 298/2019, que entrou em vigor perto do 4º trimestre, e cujo impacto só poderá ser analisado a partir de 2020.

À data de elaboração deste relatório, não existe um histórico que permita distinguir o que é conjuntural, do que é estrutural, não existindo ainda dados consolidados que permitam avaliar e concluir sobre o real impacto da pandemia e da alteração legislativa introduzida no funcionamento deste regime.

Não obstante esta situação, constata-se que no período em análise, o VPC médio por OP desceu em alguns setores e teve crescimentos pouco significativos nos outros. Contudo, indicadores como o número de OP por classe de VPC, ou o VPC das OP por classe de VPC, mostram uma evolução no sentido de uma maior concentração das OP nos escalões mais elevados.

Ao nível do grau de organização registam-se maioritariamente pequenas oscilações e a produção certificada diminuiu neste período. Mas quando se compara estes valores num período mais alargado, verifica-se que mesmo com a redução global do número de reconhecimentos, para 50% dos setores, o grau de organização aumentou. É nos setores em que o número de reconhecimentos se reduziu que se verifica uma diminuição do grau de organização da produção, com exceção do setor dos cereais, em que cresceu. Este resultado não será alheio ao facto da redução do número de OP ser resultante de uma fusão. Noutros setores, como o leite e o vinho, o grau de organização manteve-se ou reduziu, apesar de não ter ocorrido nenhuma perda de reconhecimento. No entanto, para este resultado concorrem muito provavelmente os aspetos conjunturais que têm vindo a afetar o setor do leite, bem como o impacto da pandemia com efeitos a partir do primeiro trimestre de 2020 no setor do vinho, através do encerramento do canal HORECA, um dos principais canais de escoamento deste setor, e que levou a uma desvalorização do preço no mercado deste produto, uma vez que as vendas ficaram mais dependentes do canal retalho, onde o consumidor paga um valor mais baixo pelo vinho.

Apesar destes resultados, há que ter em conta que os anos em análise foram muito atípicos. Se por um lado se procedeu a uma revisão do regime, com a publicação da Portaria n.º 298/2019, o surgimento da pandemia Covid-19 veio criar constrangimentos vários.

Face ao exposto, conclui-se que é necessário mais tempo e estudos mais aprofundados para permitir tirar conclusões mais concretas sobre o real impacto da última revisão legislativa, da pandemia e de todas as outras dimensões com implicações no regime de reconhecimento.

Anexos

Anexo I – N.º mínimo de membros produtores para efeitos de reconhecimento por setor e subsetor (Portaria n.º 169/2015 e 298/2019, para o Continente; Despacho n.º 493/2016, para a Região Autónoma dos Açores; e Portaria n.º 204/2016, para a Região Autónoma da Madeira)

Produções vegetais	N.º mínimo de produtores			
	Continente (Portaria n.º 169/2015)	Continente (Portaria n.º 298/2019)	RAA	RAM
Arroz	12	12		
Azeite	25	12		
Azeitonas não destinadas à produção de azeite	12	12		
Bananas	7	7	5	100
Batata	12	12	5	
Cereais, sementes de oleaginosas e de proteaginosas, incluindo milho	12	12	6	
Cereais, sementes de oleaginosas e de proteaginosas, não incluindo milho	12	12	6	
Cortiça	7	7		
Flores	7	7	5	5
F&H	7	7	5	12
Frutas	-	7		
Produtos hortícola	-	7		
Frutos de casca rija	12	12		
Pequenos frutos	12	12	5	
Plantas aromáticas e medicinais	12	12	5	5
F&H transformados	12	12	5	
Outros produtos vegetais	10	10	5	10
Vinho	12	12	5	5

Produções animais	N.º mínimo de produtores			
	Continente (Portaria n.º 169/2015)	Continente (Portaria n.º 298/2019)	RAA	RAM
Carne de aves de capoeira	12	12	6	
Carne de bovino	12	12	12	
Carne de ovino e caprino	-	12		
Carne de ovino	12	12	6	
Carne de caprino	12	12	6	
Carne de coelho	10	10		
Carne de suíno	10	10	7	
Leite e produtos lácteos de ovelha e cabra	12	12	6	
Leite e produtos lácteos de vaca	12	12	12	
Outros produtos animais	10	10	5	10
Ovos	12	12	6	
Produtos apícolas	12	12	6	10
Produções da floresta	N.º mínimo de produtores			
	Continente		RA	
Madeira, biomassa e resina	10	10		
Resina	7	7		

Anexo II - VPC mínimo para efeitos de reconhecimento por setor e subsetor (Portaria n.º 169/2015 e Portaria n.º 298/2019, para o Continente; Despacho n.º 493/2016, para a Região Autónoma dos Açores; e Portaria n.º 204/2016, para a Região Autónoma da Madeira)

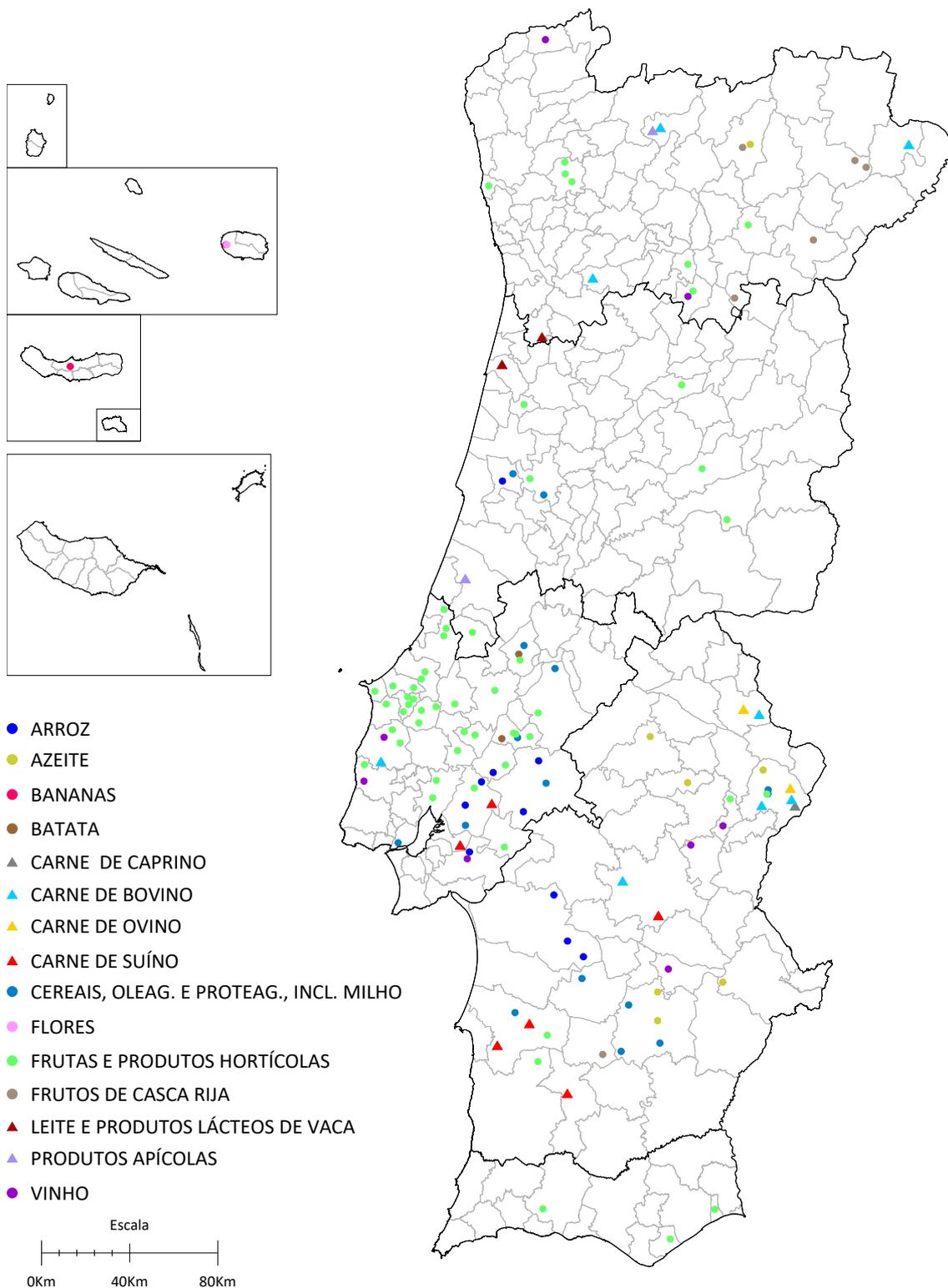
Produções vegetais	VPC mínimo (10 ³ €)			
	Continente (Portaria n.º 169/2015)	Continente (Portaria n.º 298/2019)	RAA	RAM
Arroz	1800	1000		
Azeite	1500	1000		
Azeitonas não destinadas à produção de azeite	1000	500		
Bananas	15	15	50	5000
Batata	2000	1000	20	
Cereais, sementes de oleaginosas e de proteaginosas, incluindo milho	1800	1500	35	
Cereais, sementes de oleaginosas e de proteaginosas, não incluindo milho	900	600	25	
Cortiça	1750	1500		
Flores	2300	500	50	500
F&H	3000	2000	50	120
Frutas	-	1500		
Produtos hortícola	-	1000		
Frutos de casca rija	500	150		
Pequenos frutos	750	500	15	
Plantas aromáticas e medicinais	250	150	15	
F&H transformados	1500	1500	10	
Outros produtos vegetais	1000	150	10	100
Vinho	3500	1500	20	350

Produções animais	VPC mínimo (10 ³ €)			
	Continente (Portaria n.º 169/2015)	Continente (Portaria n.º 298/2019)	RAA	RAM
Carne de aves de capoeira	3000	2000	100	
Carne de bovino	2000	400	500	
Carne de ovino e caprino	-	300		
Carne de ovino	1000	200	30	
Carne de caprino	500	100	20	
Carne de coelho	500	250		
Carne de suíno	8000	1000	200	
Leite e produtos lácteos de ovelha e cabra	1000	300	15	
Leite e produtos lácteos de vaca	8000	8000	2500	
Outros produtos animais	1000	300	15	50
Ovos	3000	2000	100	
Produtos apícolas	120	60	15	100
Produções da floresta	VPC mínimo (10 ³ €)			
	Continente (Portaria n.º 169/2015)	Continente (Portaria n.º 298/2019)	RAA	RAM
Madeira, biomassa e resina	1000	500		
Resina	120	100		

Anexo III – Valores do VPC mínimo resultantes da aplicação dos majoradores previstos na Portaria n.º 298/2019.

Produções vegetais	VPC mínimo (10 ³ €)				
	Produção Qualidade	MPB e raças autóctones	Pecuária extensiva	N.º de produtores	Cumulat.
Arroz	333	167	n.a.	500	200
Azeite	333	167	n.a.	500	200
Azeitonas não destinadas à produção de azeite	167	83	n.a.	250	100
Bananas	5	3	n.a.	8	3
Batata	333	167	n.a.	500	200
Cereais, sementes de oleaginosas e de proteaginosas, incluindo milho	500	250	n.a.	750	300
Cereais, sementes de oleaginosas e de proteaginosas, não incluindo milho	200	100	n.a.	300	120
Cortiça	500	250	n.a.	750	300
Flores	167	83	n.a.	250	100
F&H	667	333	n.a.	1000	400
Frutas	500	250	n.a.	750	300
Produtos hortícola	333	167	n.a.	500	200
Frutos de casca rija	50	25	n.a.	75	30
Pequenos frutos	167	83	n.a.	250	100
Plantas aromáticas e medicinais	50	25	n.a.	75	30
F&H transformados	500	250	n.a.	750	300
Outros produtos vegetais	50	25	n.a.	75	30
Vinho	500	250	n.a.	750	300
Produções animais	VPC mínimo (10 ³ €)				
	Produção Qualidade	MPB e raças autóctones	Pecuária extensiva	N.º de produtores	Cumulat.
Carne de aves de capoeira	667	333	667	1000	400
Carne de bovino	133	67	133	200	80
Carne de ovino e caprino	100	50	100	150	60
Carne de ovino	67	33	67	100	40
Carne de caprino	33	17	33	50	20
Carne de coelho	83	42	83	125	50
Carne de suíno	333	167	333	500	200
Leite e produtos lácteos de ovelha e cabra	100	50	100	150	60
Leite e produtos lácteos de vaca	2667	1333	2667	4000	1600
Outros produtos animais	100	50	100	150	60
Ovos	667	333	667	1000	400
Produtos apícolas	20	10	20	30	12
Produções da floresta	VPC mínimo (10 ³ €)				
	Produção Qualidade	MPB e raças autóctones	Pecuária extensiva	N.º de produtores	Cumulat.
Madeira, biomassa e resina	167	83	n.a.	250	100
Resina	33	17	n.a.	50	20

Anexo IV – Mapa com localização das sedes das OP reconhecidas (31/12/2019)



Anexo V – Mapa com localização das sedes das OP reconhecidas (31/12/2020)

